



Número: **0804606-43.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **25ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **10/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
U. A. U. D. A. M. R. S. (AUTOR)		ERIC TORQUATO NOGUEIRA (ADVOGADO) CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO) BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA (ADVOGADO)	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53199652	10/02/2020 09:34	Petição Inicial	Petição Inicial
53199654	10/02/2020 09:34	01 PETIÇÃO INICIAL (4)	Outros documentos
53199658	10/02/2020 09:34	02 CERTIDÃO DE NASCIMENTO	Certidão de Nascimento
53199663	10/02/2020 09:34	03 comprovante de residência	Documento de Comprovação
53199664	10/02/2020 09:34	04 PROCURAÇÃO	Procuração
53199665	10/02/2020 09:34	05 DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	Outros documentos
53199666	10/02/2020 09:34	06 BOLETIM DE OCORRÊNCIA _0001	Outros documentos
53200482	10/02/2020 09:34	07 PRONTUÁRIO MÉDICO 2 _0001	Documento de Comprovação
53200483	10/02/2020 09:34	08 PRONTUÁRIO E EXAMES (LAUDOS)_0001	Documento de Comprovação
53200493	10/02/2020 09:34	09 RECEITURÁRIO MÉDICO _0001	Documento de Comprovação
53200495	10/02/2020 09:34	10 ENCAMINHAMENTO NEURO _0001	Documento de Comprovação
53200496	10/02/2020 09:34	11 EXAMES DE IMAGEM	Documento de Comprovação
53200497	10/02/2020 09:34	12 LAUDOS DE EXAMES _0001	Documento de Comprovação
53200500	10/02/2020 09:34	13 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	Documento de Comprovação
53200501	10/02/2020 09:34	14 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO 2	Documento de Comprovação
53200527	10/02/2020 09:34	15 RESSONÂNCIA	Documento de Comprovação
53200524	10/02/2020 09:34	16 REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO	Ato Administrativo
53201134	10/02/2020 09:34	17 CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Procuração

Petição em anexo





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DE
UMA DAS VARAS ESPECIALIZADAS EM DPVAT DA COMARCA DE NATAL,
RIO GRANDE DO NORTE.**

XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxxx, CEP: xxxxxx, Natal/RN (documentos pessoais em anexo), por seus bastantes procuradores e advogados que esta subscrevem (procuração apensa), com escritório no endereço grafado no rodapé desta inicial, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei nº 6.194/74, propor

AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA (DPVAT)

em face de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sucursal em Natal/RN, na Avenida Jaguarari, nº 1865, Lagoa Nova, CEP: 59054-500, telefone de contato: (84) 3223-4257, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I - DA JUSTIÇA GRATUITA

1

Edifício Sfax (sala 1504) - Avenida Romualdo Galvão, 293, Tirol, Natal/RN, CEP 59022-250
55 (84) 3301-5336 | 98711-5930 | Email: tpv@tpvadvocacia.com.br



Declara a parte Autora que a sua situação econômica atual não lhe permite demandar sem o prejuízo do seu sustento próprio e de sua família, pelo que requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, com fundamento no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, Lei nº 1.060/50, com alteração pela Lei nº 7.510/86, e art. 98 do CPC.

A doutrina pátria vem, reiteradamente, aceitando o deferimento dos benefícios da gratuidade da justiça, sem maiores formalidades, mediante simples alegação da parte de que não possui condições para demandar em juízo. Como bem leciona o professor JOSÉ ROBERTO CASTRO, ao tratar do assunto em referência:

“Basta que o próprio interessado, ou seu procurador declare, sob as penas da lei, que o seu estado financeiro não lhe permite arcar com o custeio do processo”

Pelo exposto, com base na garantia jurídica que a lei oferece, requer, o Autor, a concessão do benefício da gratuidade judiciária, em todos os seus termos, a fim de que sejam isentos de qualquer ônus decorrente do presente feito.

II - DOS FATOS

A parte autora envolveu-se em acidente de trânsito na data de 25/04/2016, por volta das 03:15, na cidade de Natal/RN, quando, ao tentar fazer desviar de um animal que atravessava à sua frente, foi surpreendido por um veículo, que chocou-se com sua motocicleta, conforme narra o Boletim de Ocorrência apenso.

O acidentado foi socorrido pelo SAMU e conduzido para o Hospital xxxxxxxx e logo após, devido à gravidade das lesões, foi transferido para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel / Pronto Socorro Clóvis Sarinho, onde foi submetido a exames diversos, dentre eles, raio X de perna e tórax.

O infortúnio causou escoriações ao promovente, bem como fratura no punho esquerdo, que acabou limitando os movimentos de



todo o membro superior atingido, resultando na incapacidade permanente, conforme documentação médico-hospitalar apensa. Como se vê, muito embora a lesão ocasionada fora no punho esquerdo, as sequelas do dano repercutiram para todo o braço esquerdo.

Foi submetido a procedimentos médicos diversos para amenizar as fortes dores e os traumas oriundos do infortúnio, como assim detalha a documentação médico hospitalar apensa.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes no Autor, conforme laudo médico acostado a exordial, tais como: cicatrizes cirúrgicas, antigas, localizadas em ambas as bordas do antebraço direito; **redução de 80% (oitenta por cento) dos movimentos de flexão e extensão do punho direito (mão); debilidade permanente na mão direita.**

Em suma, o infortúnio sujeitou o autor aos seguintes procedimentos: XXXXXXXX.

Frise-se que a parte autora necessitou de cuidados emergenciais e teve que ser internado para realização de procedimento cirúrgico em decorrência dos traumas sofridos.

Vale salientar que o acidentado custeou despesas médicas diversas em decorrência do acidente, tais como: tratamento de fisioterapia ao custo total de R\$ xxxx; além disso foi desembolsada a importância de R\$ xxxxxxxx com medicação, conforme faz prova os comprovantes em anexo.

Ademais, a parte autora requereu junto a seguradora ré o pagamento do seguro obrigatório DPVAT, visto que sua situação enquadrava-se naquelas previstas nas hipóteses de concessão do pagamento deste seguro. Registre-se que o valor do seguro disponibilizado foi de R\$ xxxxx (xxxxxxx), equivalente à graduação de 25% de lesão associada ao punho, em atenção à tabela de danos corporais do seguro DPVAT.

Ocorre que a lesão teve repercussão para todo o membro superior esquerdo, de modo que o valor creditado em favor da parte autora é **inferior** ao que esta faz jus, haja vista que o percentual atinente à lesão não correspondeu ao da tabela anexa à Lei 6.194/74, consoante será comprovado mediante a realização de perícia médica judicial, o que desde já se requer.



Ocorre que, ultrapassado o prazo de 30 dias estipulado pela própria seguradora para emissão do parecer final, a parte autora não obteve qualquer retorno a respeito da indenização securitária, situação que pressupõe o indeferimento do pedido administrativo.

Ocorre que a seguradora demandada negou o pedido de indenização administrativo ao argumento de inconformidades no Boletim de Ocorrência.

Todavia, consoante Vossa Excelência pode verificar na documentação apensa aos autos, bem como nos documentos solicitados e encaminhados pela parte autora quando do requerimento administrativo, e que a seguradora certamente juntará no momento da apresentação de sua defesa, não há qualquer objeção para o indeferimento da indenização securitária devida à vítima.

Logo, o segurado não pode ter o seu direito de receber o seguro DPVAT tolhido por meras exigências burocráticas, haja vista que a exigência rigorosa de juntada de tantos documentos traduz-se em um formalismo exacerbado, indo de encontro com os princípios da economia e celeridade processual.

No caso em tela, a parte autora colacionou aos autos uma série de documentos os quais se mostram hábeis a comprovar a relação havida entre o acidente de trânsito sofrido e as lesões experimentadas (o mais importante), razão pela qual não há que se falar em “documentação não conforme”.

Não custa lembrar que, embora a lei preceitue que o pagamento da indenização dar-se-á de acordo com o grau de invalidez causado à vítima do acidente, **tal fato não impõe à parte o ônus de indicar em sua inicial tal percentual, na medida em que tal questão pode ser apurada ao longo da instrução processual e perícia médica, o que desde já se requer.**

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteada, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.



III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foram criadas por lei. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei 6.194/74, alterada pela Lei 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), a parte requerente faz jus à indenização pelas sequelas decorrentes do acidente de trânsito, no montante estabelecido conforme o art. 3º, incisos II e III, da Lei nº 6.194/74, “in verbis”:

Art. 3º “Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - omissis

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.”

A parte autora munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação *suso* mencionada, tais como exames médicos dos



danos físicos que acometem e o registro de ocorrência realizado no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

A propósito, a exigência exagerada de apresentação de documentos, por exemplo, originais ou cópia autenticada, prática habitual da seguradora demandada, é exacerbadamente rigorosa, compreendendo formalidade incompatível com o princípio da instrumentalidade do processo, sendo, inclusive, motivo insuficiente para indeferimento da inicial.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, tem a parte autora direito à indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada, senão vejamos:

*APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. **COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO**. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento*



parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74, com a redação dada pela Lei nº 8.441/92.

Ex positis, conclui-se que é suficiente, portanto, a apresentação dos exames, atestados e laudo médico apresentados, além do registro da ocorrência no órgão policial, para o devido pagamento da indenização, sendo abusiva qualquer outra exigência fora dos itens supracitados.

Ademais, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. 789 do novel Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana.

Da documentação colacionada aos autos pela parte autora pode-se inferir de forma precisa a existência de sequelas, cujo valor correto da indenização só será conhecido quando da realização de perícia médica.

Portanto, a parte autora faz jus à indenização do seguro obrigatório DPVAT em virtude das sequelas oriundas do sinistro.

IV - DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O ÔNUS DA PROVA



A relação estabelecida entre a seguradora e o segurado, como sabido e ressabido, é considerada relação de consumo, regida, portanto, pela legislação consumerista.

A propósito, dispõe o Código de Defesa do Consumidor que:

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

(...)

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

Admitida a aplicação analógica do Código de Defesa do Consumidor nas cobranças do seguro DPVAT, imprescindível constatar o preenchimento dos requisitos autorizadores.

No caso afigura-se possível a inversão do ônus da prova, por serem verossímeis as alegações e pelo fato de o autor ser hipossuficiente.

Outrossim, mesmo que seja matéria controvertida na jurisprudência, não há impedimento quanto a aplicação analógica das regras do Código de Defesa do Consumidor às ações de cobrança de seguro DPVAT, por não haver regra na legislação específica impedindo a inversão do ônus da prova. Alias, o §2º do artigo 3º do CDC autoriza a incidência de suas regras nas ações securitárias privadas, que muito se assemelham com as cobranças do seguro DPVAT, e, portanto, mais um motivo relevante autorizador.

Logo, constatada a verossimilhança das alegações e a hipossuficiência da parte autora, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor ao caso concreto, sendo admitida a inversão do ônus da prova, ainda que não se trate de relação tipicamente de consumo.



V - DA CONVERSÃO PARA O RITO ORDINÁRIO

A ação de cobrança do Seguro Obrigatório – DPVAT visa o recebimento de indenização em razão de óbito ou invalidez permanente, ocasionados em virtude de acidente de trânsito, devendo seguir o procedimento sumário, conforme determinado pelas regras do art. 275, II, “e”, adotado por Vossa Excelência.

Como se percebe pela rotina das audiências já realizadas, muito raramente sucede acordo antes da realização da perícia, a qual não ocorre antes da audiência de conciliação, sendo muito mais comum a realização de acordo fora da audiência, com apresentação de petição escrita para homologação do Juízo. Desta forma, é ineficaz a realização de audiência de conciliação antes da confecção e apresentação do Laudo de Exame Pericial, a ser realizado após citação do réu para oferecimento de contestação bem como de quesitos para a perícia médica, adaptando-se o procedimento para que se alcance a máxima efetividade dos atos processuais.

Constitui poder-dever do magistrado, sempre que não houver prejuízo às partes, adequar o procedimento à pretensão deduzida em Juízo, em observância aos princípios da efetividade, economia e acesso à jurisdição.

Requer, portanto, a adoção do rito ordinário, uma vez que, além do desenvolvimento célere, não serão causados prejuízos às partes, por não interferir substancialmente no processo.

VI – DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA – TERMO INICIAL

Constatado que o Requerente não recebeu a quantia devida face as sequelas que o acometeram, deve a Requerida ser condenada a efetuar o pagamento da indenização devida.



Nesse particular aspecto, inexistente dúvida que a seguradora incide em mora ao não efetuar o pagamento da indenização devida de acordo com a legislação de regência.

No pertinente aos juros de mora, seu cômputo deve ocorrer a partir da data do evento danoso.

Não obstante a posição da seguradora quanto a este aspecto, no sentido de que os encargos moratórios incidem a partir da citação ou do ajuizamento da ação, visando atender ao princípio da unicidade da prestação da tutela jurisdicional, é de se aceder ao entendimento majoritário dos Tribunais os quais determinam que sejam os juros calculados desde a data da ocorrência do evento danoso.

Não é outro o entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça. *In verbis*:

Súmula 580-STJ: A correção monetária nas indenizações de seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no parágrafo 7º do artigo 5º da Lei 6.194/74, redação dada pela Lei 11.482/07, incide desde a data do evento danoso.

Ainda:

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO (ART. 544 DO CPC) - REPARAÇÃO DE DANOS PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO - ATROPELAMENTO - CULPA DA EMPRESA DE ÔNIBUS - NÃO COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DO DPVAT - JUROS DE MORA FIXADOS A PARTIR DO EVENTO DANOSO - INSURGÊNCIA DA RÉ. [...] 3. **Em se tratando de responsabilidade extracontratual, os juros moratórios incidem desde o evento danoso, inclusive sobre o valor dos danos morais.** Enunciado 54 da Súmula do STJ. 4. Arts. 389 do Código Civil e 333, I, II, do



Estatuto Processual Civil. Ausência de prequestionamento. Súmula n. 282 do STF. 5. Não logrou o recorrente demonstrar a divergência jurisprudencial nos moldes exigidos pelos artigos 541, parágrafo único, do CPC e 255, §§ 1º e 2º, do RISTJ. 6. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no AREsp: 269079 RJ 2012/0261937-8, Relator: Ministro MARCO BUZZI, Data de Julgamento: 24/09/2013, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/10/2013)

Ademais, acaso Vossa Excelência entenda de modo diverso, subsidiariamente, a correção monetária deve incidir a contar da data do pagamento a menor, porquanto se trata de reposição da perda do valor da moeda.

Seguindo o mesmo entendimento, colocamos alguns julgados:

RECURSOS DE APELAÇÃO. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO DE INCLUSÃO DA SEGURADORA LÍDER COMO LITISCONSORTE PASSIVA. INDEFERIMENTO. MÉRITO. NEXO CAUSAL ENTRE O FATO E O DANO COMPROVADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. LIMITAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO AO QUANTO PEDIDO EXPRESSAMENTE PELA PARTE. TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA. DATA DO PAGAMENTO A MENOR. MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. POSSIBILIDADE. APELOS PROVIDOS EM PARTE. (Apelação Cível Nº 70037887247, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Antônio... [TJ]-RS - AC: 70037887247 RS, Relator: Antônio Corrêa Palmeiro da Fontoura, Data de Julgamento:



27/01/2011, Sexta Câmara Cível, Data de
Publicação: Diário da Justiça do dia 09/02/2011)

APELAÇÃO CÍVEL - MÉRITO - INDENIZAÇÃO
SECURITÁRIA - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO -
ADMISSIBILIDADE - QUANTUM INDENIZATÓRIO -
PROPORCIONALIDADE - TABELA PARA CÁLCULO DE
INVALIDEZ - INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO
MONETÁRIA - DATA DO PAGAMENTO A MENOR -
HONORÁRIOS - LEGALIDADE - RECURSO
DESPROVIDO. É plenamente possível pleitear em
juízo a complementação de seguro obrigatório pago
parcialmente por via administrativa. Conforme
precedente do Superior Tribunal de Justiça, em caso
de invalidez parcial, o pagamento do seguro
obrigatório (DPVAT) deve, por igual, observar a
respectiva proporcionalidade. A correção monetária
nas ações de cobrança de seguro obrigatório que
visam à complementação da verba indenizatória deve
incidir a partir da data do pagamento a menor
realizado na esfera administrativa. Nas causas de
pequeno valor, os honorários advocatícios serão
fixados consoante apreciação equitativa do juiz,
conforme disposto no artigo 20, § 4º, do Código de
Processo Civil. (Ap 124078/2010, DES. ORLANDO DE
ALMEIDA PERRI, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado
em 31/05/2011, Publicado no DJE 06/06/2011). (TJ-
MT - APL: 00024631120098110003 124078/2010,
Relator: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Data de
Julgamento: 31/05/2011, PRIMEIRA CÂMARA
CÍVEL, Data de Publicação: 06/06/2011)

“APELAÇÃO CÍVEL 1 - AÇÃO DE COBRANÇA -
SEGURO DPVAT - JUROS DE MORA DEVIDOS DESDE
O PAGAMENTO A MENOR - DIFERENÇA DO VALOR
DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO- RECIBO DANDO
QUITAÇÃO - POSSIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO



PLEITEAR A DIFERENÇA DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO - VALOR ARBITRADO EM 40 VEZES O MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA - POSSIBILIDADE - LEI 6.194/74 NÃO REVOGADA PELAS LEIS 6205/75 E 6423/77 PRIMEIRO RECURSO PREJUDICADO E SEGUNDO DESPROVIDO". (TJPR - 9ª Câmara Cível - Apelação Cível n.º 0402086-6 - Rel. Des. José Augusto Gomes Aniceto - j. 22/03/2007).

Tendo em vista as considerações acima, chegamos a conclusão de que em se tratando de pedido de pagamento de valores relativos, os juros de mora e a correção monetária devem ser computados a partir da data do evento danoso ou do pagamento a menor.

VII - DA ELABORAÇÃO DOS QUESITOS

Nesta oportunidade, a parte autora apresenta os seguintes quesitos para serem respondidos pelo senhor perito no momento da realização da perícia médica, solicitando, desde já, que a análise pericial obedeça aos preceitos do art. 473, do CPC/2015, que assim dispõe. "Ipsis litteris":

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público. (g.n.)



§ 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

§ 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

§ 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Eis os quesitos:

- 1) Queira o Sr. Perito informar qual sua especialidade;
- 2) Qual o tipo de lesão sofrida pela parte Autora em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?
- 3) A(s) lesão(ões) repercutira(m) em todo o(s) membro(s) atingido(s)?
- 4) Qual foi o tratamento médico aplicado ao periciado?
- 5) Em razão do acidente e do tempo de recuperação, é possível determinar por quanto tempo o(a) periciado(a) pode ficar impossibilitado(a) de exercer atividade laborativa? O(a) periciado(a) chegou a ficar impossibilitado de trabalhar?
- 6) O(a) periciado(a) se encontra acometido(a) de alguma doença/lesão que o(a) incapacite para o trabalho? Em caso positivo, qual a sua natureza?
- 7) Desde quando o(a) periciado(a) é portador(a) da doença e há quanto tempo estaria incapacitado(a)? E, sendo possível, informar a data provável da consolidação da lesão ou sequela.
- 8) Caso o(a) periciado(a) tenha fruído de benefício previdenciário, é possível afirmar que se encontrava incapacitado(a) para o trabalho ou para suas atividades habituais quando da cessação do referido benefício? Em caso de resposta positiva, por quanto tempo?
- 9) Quais as sequelas físicas da lesão (esclarecendo se temporárias ou permanentes)?



- 10) Havendo sequelas, qual(is) o(s) tratamento(s) recomendado(s) para corrigi-la(s) ou atenuá-la(s)? Qual(is) seu(s) custo(s) médio(s)?
- 11) Houve (ou continua havendo) progressão ou agravamento da(s) sequela(s)? Especifique.
- 12) A(s) sequela(s) podem ser eliminadas ou minimizadas? Como?
- 13) Tal doença incapacita-o(a) temporariamente, permitindo recuperação, ou permanentemente?
- 14) Há chance de reabilitação profissional?
- 15) Qual a profissão do periciado?
- 16) O periciado encontra-se incapacitado para suas atividades laborativas **habituais**?
- 17) Há outras informações, inclusive sobre enfermidade(s) diversas das mencionadas na petição inicial, que podem ser úteis à solução da lide?
- 18) O(a) periciado(a) necessita de constante assistência de terceira pessoa, sobretudo para sua higiene, para vestir-se ou alimentar-se?
- 19) Foi realizada cirurgia no periciado. Se sim, o procedimento cirúrgico foi capaz de suprir as lesões ou danos inerentes ao acidente?
- 20) A(s) sequela(s) encontradas tem(têm) nexos causal com o acidente relatado neste processo?
- 21) Houve progressão, agravamento ou desdobramento da doença ou lesão ao longo do tempo?
- 22) Há outras lesões diversas daquelas indicadas na inicial, mas que possuem relação direta com o acidente de trânsito informado?**
- 23) Em razão de sua enfermidade a parte autora necessita de permanentes cuidados médicos, de enfermagem ou de terceiros? Especificar.
- 24) A parte autora necessita de auxílio de órteses ou próteses? Caso positivo, especificar.
- 25) Se necessário prestar outras informações que o caso requeira e sejam pertinentes à solução da lide.

VIII - DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer a Vossa Excelência:



a) A citação da demandada, no endereço declinado no preâmbulo, para contestar a presente ação, sob pena de revelia quanto ao fatos alegados, bem como para comparecer a audiência de conciliação ou de mediação, na forma do art. 319, VII, do CPC/2015;

b) A procedência dos pedidos para condenar a Demandada ao pagamento do Seguro DPVAT devido à parte Autora, respeitando o previsto na Lei nº 6.194/73 **e a proporção de invalidez apurada por perito nomeado pelo Juízo, corrigidos a partir do evento danoso pelo IGP-M e juros de 1% ao mês;**

c) A realização de perícia médica por médico especialista em **ORTOPEDIA** para apurar as lesões e/ou sequelas da parte autora;

d) Sejam respondidas pelo Sr. Perito todos os quesitos formulados pela parte autora, em atenção ao art. 473, IV, do CPC/2015, sob pena de nulidade, solicitando, desde já, que a análise pericial obedeça aos preceitos do precitado artigo;

e) Acaso os presentes autos sejam remetidos ao CEJUSC para marcação de audiência e, conseqüentemente, realização de perícia judicial, requer, ANTES DE REALIZADA A PERÍCIA MÉDICA, o desentranhamento de toda a documentação médico-hospitalar que se encontra no acervo da seguradora demandada para que seja apreciada pelo médico perito no momento da análise médica;

f) Seja a seguradora demandada intimada, **antes da realização da perícia médica judicial**, para apresentar nos autos cópia do processo administrativo referente ao sinistro em questão, documento comum às partes, em atenção ao artigo 396 do CPC/2015.

g) requer, ainda, seja disponibilizada a lista de peritos na vara ou na secretaria deste Juízo, na forma do art. 157, § 2º, do CPC/2015;

h) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios, estes em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação OU, sendo inestimável ou irrisório o proveito econômico, em montante a ser arbitrado por Vossa Excelência, em atenção ao art. 85, § 8º, do CPC;

i) A inversão do ônus da prova nos termos do §2º do artigo 3º do CDC;



j) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a prova testemunhal, documental e pericial;

k) A concessão do benefício da justiça gratuita, nos moldes do art. 4º, da lei nº 1.060/50, eis que a parte Autora não tem possibilidade de arcar com as custas do presente feito e com seus ônus sucumbenciais, sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família;

l) Em caso de procedência da causa ou acordo firmado no curso do processo, requer, desde já, a retenção dos honorários advocatícios, com expedição de alvará em nome do advogado ERIC TORQUATO NOGUEIRA, CPF: 061.387.934-12, para levantamento dos honorários contratuais e/ou sucumbenciais – contrato apenso;

m) O reembolso de todas as despesas advindas do infortúnio, a serem apuradas quando da liquidação de sentença;

n) A intimação do(a) ilustre representante do Ministério Público, na forma do art. 178, II, do CPC.

Opta, o autor, amparado pelo art. 319, VII, do CPC, pela NÃO realização de audiência de conciliação ou de mediação, haja vista a improvável possibilidade de acordo.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para fins de fixação de alçada.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ERIC TORQUATO NOGUEIRA
OAB/RN 11760

BRUNO HENRIQUE CORTÊZ DE PAULA
OAB/RN 14290





CLAUDIMIR JOSÉ FERREIRA VELHO
OAB/RN 7268



OFÍCIO ÚNICO

São Miguel do Gostoso-RN

Tribunal: Carolina Catizane de O. Almeida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

NOME:

ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA

MATRÍCULA:

1311850155 2016 1 00006 046 0001653 24

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

DIA MÊS ANO

onze de dezembro de dois mil e quinze

11/12/2015

HORA

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

10:49

Natal - RN

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

LOCAL DE NASCIMENTO

SEXO

São Miguel do Gostoso-RN

Hospital Dr. José Pedro Bezerra

masculino

FILIAÇÃO

HERLANDERSON ANTONIO SILVA DE SOUZA
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA

AVÓS

TIAGO ANTONIO DE SOUZA e GENILDA BEATRIZ SILVA DE SOUZA - Paternos

MANOEL RODRIGUES DA SILVA e ANA FIDELES DA SILVA - Maternos

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

quatro de janeiro de dois mil e dezesseis

30-69578683-2

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Inscrito no CPF 135.655.744-96. Ato registrado no Livro A-06, Fls. 46, Termo 1.653 em 04 de janeiro de 2016, neste Serviço Notarial e Registral São Miguel do Gostoso/RN. Dou fé

Serviço Notarial e Registral Único
Oficial: CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA
ALMEIDA
Rua das Ostras, 118, Centro
São Miguel do Gostoso-RN.O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Miguel do Gostoso-RN, 05 de janeiro de 2016.

Assinatura do Oficial/Substituto

Clébia Naara R. Ribeiro da Silva
Escritor Autorizada

ARPENBRASIL AA 001531595 BRP



Assinado eletronicamente por: CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO - 10/02/2020 09:33:17

<https://pje1g.trjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021009331627600000051294460>

Número do documento: 20021009331627600000051294460



NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmoz, 150. Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

TIAGO ANTINIO DE SOUZA

CPF: 722 176 334-20

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDERECO DA UNIDADE:

RUA PLANALTO BALANO 1108 CS

POTENGI/AREA URBANA
NATAL RN
59127-350

035586828	UNICA	08/01/2010
-----------	-------	------------

APPROXIMACION	Nº DE CUENTE	Nº DE CREDITO
08/01/2020	3000059395	986484

DATA CONTRATTO	0855197898	PERIODO	01/2020
DATA DI PRESENTAZIONE	15/01/2020	DATA DI VALIDAZIONE	05/02/2020
FORME E MODALITA'			22,87

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	42,0000000	0,26747193	11,23
Consumo Ativo(kWh)-TE	42,0000000	0,26349122	11,06
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,56

TOTAL DA FATURA

22.87

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA RDT - JUCA

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	C.C. INSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
71032930	C-1	06-12-2019	12.179,00	06-01-2020	12.217,00	30	1,00000		42,00

MÊS/ANO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO				
JAN/20	42				Geração de Energia	R\$	10,41	45,51%
FEV/19	38				Transmissão	R\$	1,00	4,77%
NOV/19	30				Distribuição (Cosem)	R\$	6,05	26,95%
OUT/19	33	ICMS	22,87	0,25	Perdas de Energia	R\$	1,84	8,05%
SET/19	30	PIS	22,87	3,94	Encargos Setoriais	R\$	1,50	5,95%
AGO/19	30	COFINS		0,50	Tributos	R\$	1,09	4,77%
					Total	R\$	22,87	100%
JUL/19	30	CONSUMO ANTERIOR (M3) 12			TARIFAS APLICADAS			0,25465000
JUN/19	30	CONSUMO ANTERIOR (M3) 12						0,25087000
MAI/19	30							
ABR/19	30							
MAR/19	70							
FEV/19	68							
JAN/18	102							

15ED C345 6258 10577 FIAS 5808 7017-79P4

Plano de marketing para o setor de vendas **1** **2** **3** **4** **5** **6** **7** **8** **9** **10** **11** **12** **13** **14** **15** **16** **17** **18** **19** **20** **21** **22** **23** **24** **25** **26** **27** **28** **29** **30** **31** **32** **33** **34** **35** **36** **37** **38** **39** **40** **41** **42** **43** **44** **45** **46** **47** **48** **49** **50** **51** **52** **53** **54** **55** **56** **57** **58** **59** **60** **61** **62** **63** **64** **65** **66** **67** **68** **69** **70** **71** **72** **73** **74** **75** **76** **77** **78** **79** **80** **81** **82** **83** **84** **85** **86** **87** **88** **89** **90** **91** **92** **93** **94** **95** **96** **97** **98** **99** **100** **101** **102** **103** **104** **105** **106** **107** **108** **109** **110** **111** **112** **113** **114** **115** **116** **117** **118** **119** **120** **121** **122** **123** **124** **125** **126** **127** **128** **129** **130** **131** **132** **133** **134** **135** **136** **137** **138** **139** **140** **141** **142** **143** **144** **145** **146** **147** **148** **149** **150** **151** **152** **153** **154** **155** **156** **157** **158** **159** **160** **161** **162** **163** **164** **165** **166** **167** **168** **169** **170** **171** **172** **173** **174** **175** **176** **177** **178** **179** **180** **181** **182** **183** **184** **185** **186** **187** **188** **189** **190** **191** **192** **193** **194** **195** **196** **197** **198** **199** **200** **201** **202** **203** **204** **205** **206** **207** **208** **209** **210** **211** **212** **213** **214** **215** **216** **217** **218** **219** **220** **221** **222** **223** **224** **225** **226** **227** **228** **229** **230** **231** **232** **233** **234** **235** **236** **237** **238** **239** **240** **241** **242** **243** **244** **245** **246** **247** **248** **249** **250** **251** **252** **253** **254** **255** **256** **257** **258** **259** **260** **261** **262** **263** **264** **265** **266** **267** **268** **269** **270** **271** **272** **273** **274** **275** **276** **277** **278** **279** **280** **281** **282** **283** **284** **285** **286** **287** **288** **289** **290** **291** **292** **293** **294** **295** **296** **297** **298** **299** **300** **301** **302** **303** **304** **305** **306** **307** **308** **309** **310** **311** **312** **313** **314** **315** **316** **317** **318** **319** **320** **321** **322** **323** **324** **325** **326** **327** **328** **329** **330** **331** **332** **333** **334** **335** **336** **337** **338** **339** **340** **341** **342** **343** **344** **345** **346** **347** **348** **349** **350** **351** **352** **353** **354** **355** **356** **357** **358** **359** **360** **361** **362** **363** **364** **365** **366** **367** **368** **369** **370** **371** **372** **373** **374** **375** **376** **377** **378** **379** **380** **381** **382** **383** **384** **385** **386** **387** **388** **389** **390** **391** **392** **393** **394** **395** **396** **397** **398** **399** **400** **401** **402** **403** **404** **405** **406** **407** **408** **409** **410** **411** **412** **413** **414** **415** **416** **417** **418** **419** **420** **421** **422** **423** **424** **425** **426** **427** **428** **429** **430** **431** **432** **433** **434** **435** **436** **437** **438** **439** **440** **441** **442** **443** **444** **445** **446** **447** **448** **449** **450** **451** **452** **453** **454** **455** **456** **457** **458** **459** **460** **461** **462** **463** **464** **465**

As condições gerais de fornecimento (prestação, Atenas 41462010), tarifas, produtos e serviços prestados e tributos se encontram a disposição, para consulta, em nossos Grupos de atendimento e no site www.basem.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERROMPÇÕES				NÍVEL DE TENSÃO		
IGAP/CONJUNTO	VALOR TENSÃO (V)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	
					MÍNIMO	MÁXIMO
GRUPO	0,00	5,71	10,62	21,25	220	231
PHO	0,00	3,30	6,60	13,20		
CONSUMO	0,00	3,03	0,00	0,00		

Limite DIARI: 12,22

BUSC - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Transmissão de 0,00



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA, menor impúbere, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 135.655.744-96, portador da cédula de identidade nº 003.831.460 SSP/RN, neste ato representado por sua genitora, Sra. **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, desempregada, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.782.444-89, portadora da cédula de identidade nº 002.815.223 SSP/RN, ambos residentes e domiciliados na Rua Planalto Baiano, nº 1108, Potengi, CEP: 59127-350, Natal/RN.

OUTORGADO(S): ERIC TORQUATO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 11760, portador do CPF/MF nº 061.387.934-12; **BRUNO HENRIQUE CORTÊZ DE PAULA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 14290, portador do CPF/MF nº 061.192.214-25; **CLAUDIMIR JOSÉ FERREIRA VELHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 7268, portador do CPF/MF nº 452.648.800-34, ambos com endereço profissional situado à Avenida Romualdo Galvão (Edifício Sfax - sala 1504), nº 293, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-640.

PODERES: Para o foro em geral nos termos do artigo 105 do Código de Ritos, com a cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, concomitantes com os especiais notadamente para promover quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, assinar termo de acordo judicial ou extrajudicial, transigir, acordar, renunciar, recorrer, agravar, substabelecer no todo ou em parte, utilizar e fazer cadastro em nome do Outorgante junto à Central de Serviços Meu INSS, atuar em conjunto ou separadamente com outros advogados para defender os interesses do(s) Outorgante(s) até que as providências tomadas na defesa dos seus interesses tenham cessado.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, levantar ou receber RPV, precatórios e alvarás, requerer a justiça gratuita, dar e/ou receber quitação, declarar a hipossuficiência econômica, tudo em conformidade com a norma do art. 105, do Código de Processo Civil.

Natal, 28 de janeiro de 2020.


OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA, menor impúbere, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 135.655.744-96, portador da cédula de identidade nº 003.831.460 SSP/RN, neste ato representado por sua genitora, Sra. **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, desempregada, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.782.444-89, portadora da cédula de identidade nº 002.815.223 SSP/RN, ambos residentes e domiciliados na Rua Planalto Baiano, nº 1108, Potengi, CEP: 59127-350, Natal/RN, declara que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, art. 98 e seguintes do CPC e da Lei nº 1.060/50.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2020.

Maria de Fátima Rodrigues da Silva Souza

DECLARANTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 038/2017

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: ACIDENTE DE TRÂNSITO
DATA E HORÁRIO DO FATO: 07/08/2016 ÀS 18:00H
LOCAL DO OCORRIDO: RN QUE LIGA AS CIDADES DE TOUROS/RN E JOÃO CÂMARA/RN

COMUNICANTE: HERLANDERSON ANTÔNIO SILVA DE SOUZA
FILIAÇÃO: TIAGO ANTÔNIO DE SOUZA E GENILDA BEATRIZ SILVA DE SOUZA
RG: 001682785 SSP/RN - CPF: 033.640.654-11
ENDEREÇO: RUA PLANALTO CENTRAL, 1324, CONJ. SOLEDADE II, POTENGI, NATAL/RN **DATA DE NASCIMENTO:** 04-04-1979 **NATURALIDADE:** NATAL/RN
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO **TELEFONE:** XXXXXXXXX **PROFISSÃO:** MOTORISTA

VITIMA: ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA, NASCIDO AOS 11/12/2015, FILHO DO COMUNICANTE

DADOS VEICULAR: MARCA/MODELO: CORSA GTS PLACA: MXR 7630, COR: BRANCA, LICENCIADA EM NOME DOUGLAS NASCIMENTO DA SILVA, ANO/MODELO: 1998/1999
RENAVEM: 00711423881

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA:

O COMUNICANTE COMPARECEU NESTA DELEGACIA DE POLÍCIA PARA RELATAR QUE NA DATA E HORÁRIO RETROCITADOS SE DESLOCAVA SENTIDO TOUROS/RN; QUE JÁ NA ENTRADA QUE DÁ ACESSO A LAGOA DE BOQUEIRÃO, TOUROS/RN, UM VEÍCULO, NÃO IDENTIFICADO, QUE VINHA EM SENTIDO CONTÁRIO, EM ALTA VELOCIDADE, O ATINGIU FRONTALMENTE; QUE DESMAIOU E FOI CONDUZIDO PARA O HOSPITAL MONSENHOR VALFREDO GURGEL, NATAL/RN. NADA MAIS DISSE NEM LHE FOI PERGUNTADO.

TESTEMUNHAS: NÃO INFORMOU

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: REGISTRADO O B.O., ENTREGUE UMA VIA AO COMUNICANTE, ENCAMINHADO PARA DESPACHO DO DPC.

TOUROS/RN, 12 DE JANEIRO DE 2017.

VITIMA/COMUNICANTE

APC ARMATÉIA - MATRÍCULA 122.865-0

RUA ADRIANA DANTAS RIBEIRO, S/N, TOUROS-RN, FONE: 3263-3980





SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL



BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
PEDIATRIA

PACIENTE	ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA		
DATA DE ENTRADA	07/08/2016	HORA	20:57
IDADE	0	SEXO	M
CARTÃO SUS	700007844920704	ETNIA	Pardo
		ESTADO CIVIL	Solteiro(a)
CPF	- RG -		
NOME DA MÃE	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA		
NOME DO PAI	HERLANDERSON ANTONIO SILVA DE SOUZA		
NASCIMENTO	11/12/2015	NATURALIDADE	atal-RN
TELEFONE	(84) 9180-3716/(84) 8156-1638	PROFISSÃO	-
RUA/AV.	SITIO ANGICOS DE FORA	Nº	SN
COMPLEMENTO	-	BAIRRO	AREA RURAL
CEP	59585-000	CIDADE	São Miguel do Gostoso-RN
ORIGEM	Ambulância - Interior	MÓTIVO	Acidente de Trânsito / Carro - Carro
ACID. DE TRABALHO	Não	USUÁRIO	Celeide

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

A
B
C
D
E

OUTRAS OBSERVAÇÕES

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	DOR	TEMP.	FREQ. RESPIRATORIA	FREQ. CARDÍACA	GLASGOW	RTS-SCORE FINAL

DIAGNÓSTICO INICIAL

CID





SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL



BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
PEDIATRIA

PACIENTE ARTHUR MIGUEL SILVA DE SOUZA
DATA DE ENTRADA 07/08/2016 **HORA** 20:57 **Nº BAA** 196867
IDADE 0 **SEXO** - **ETNIA** -
CARTÃO SUS - **ESTADO CIVIL** -
CPF - **RG** - - -
NOME DA MÃE -
NOME DO PAI -
NASCIMENTO 01/12/2015 **NATURALIDADE** -
TELEFONE (84) 9180-3716 **PROFISSÃO** -
RUA/AV. - **Nº** -
COMPLEMENTO - **BAIRRO** -
CEP - **CIDADE** São Miguel do Gostoso-RN
ORIGEM Ambulância - Interior **MOTIVO** Acidente de Trânsito / Carro - Carro
ACID. DE TRABALHO Não **USUÁRIO** Celeide

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

Criança vítima de colisão automobilística, também ferido por uma porta de ferro.

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

A Paciente com estado geral bom, bem hidratado.
B Mucosas úmidas, sem alterações.
C Pulso regular, sem alterações.
D Sem alterações.
E Sem alterações.

OUTRAS OBSERVAÇÕES
TOMOGRAFIA/HMWG

Data: 07/08/16 Hora: 21:18
Técnico: COELHO
Exame: HMWG
Médico: J. M. S.

TC CÉREBRO
TC TÓRAX + PULM

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	DOR	TEMP.	FREQ. RESPIRATÓRIA	FREQ. CARDÍACA	RTS-SCORE FINAL

DIAGNÓSTICO INICIAL

Copyright © 2016 | Sistema Amazing | (84) 99613-4442

ULTRASSONOGRAFIA
Realizado em 09/08/16 Hora 11:08
Téc. Ent: J. M. S. / HBD-T

ULTRASSONOGRAFIA
Realizado em 12/08/16 Hora 16:15h
Téc. Ent: J. M. S. / HBD-T

ALGORITMO P/ SUPORTE BÁSICO DE VIDA: 1- AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA 2- PEÇA AJUDA A OUTRA PESSOA (LIGUE 192 QUANDO ESTIVER FORA DE HÓRITAS) 3- ABRA VIA AÉREA, 4- AVALIE RESPIRAÇÃO (VER, OUVIR, SENTIR), 5- SE APNEIA, APLIQUE 2 VENTILAÇÕES DE RESGATE (DISPOSITIVO B.O.S.A. VALVA, MÁSCARA, 6- AVALIE PULSO CARÓTÍDEO, OU FEMURAL (BRANQUIAL EM LACTENTE), 7- SE PULSO AUSENTE, INICIE COMPRESSÕES TORÁCIAS 100/MIN PROPORÇÃO 30/2) ATÉ A CHEGADA DO D.E.A. 8- D.E.A. DISPONÍVEL - ANALISE O RITMO 9- RITMO CHOCÁVEL - APLIQUE 1 CHOCQUE 360 J 2000 PJ DE A BIFÁSICO, E REINICIE RCP 10- RITMO NÃO CHOCÁVEL - REINICIE RCP 12, 11- AVALIE O RITMO A CADA 2 CICLOS 12- PARE RCP QUANDO A EQUIPE DE SUPORTE AVANÇADA ASSUMIR 13- COLOQUE A VÍTIMA EM POSIÇÃO DE RECUPERAÇÃO

CASO O ESPAÇO DESTINADO PARA EXAMES SEJA INSUFICIENTE, UTILIZE IMPRESSOS PRÓPRIOS DO HOSPITAL, REQUISIÇÃO DE EXAMES, FOLHA DE PRESCRIÇÃO E ANEXE O BOLEM

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 1:	
ANAMNESE	
EXAME FÍSICO	
IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA	
EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)**** 	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS) 	OUTROS
ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM	
Assinatura e Carimbo do Responsável	Assinatura e Carimbo do Responsável

ORIENTAÇÃO TEÓRICA

ELEMENTOS DA ESCALA DE COMA GLASGOW	
Abertura dos olhos (AO)	4
Olhos se abrem espontaneamente	4
Olhos se abrem ao comando verbal (Não confundir com o despertar de uma pessoa inconsciente, se estão os olhos (4, se não 1)	3
Olhos se abrem por estímulo doloroso	2
Olhos não se abrem	1
Melhor resposta verbal (MRV)	
Orientado (Responde corretamente e espontaneamente às perguntas sobre seu nome, idade, endereço, mês, o presente e o dia e mês)	5
Orientado a pessoa que o questiona (Responde corretamente, mas há alguma distorção ou confusão)	4
Palavras incoerentes (Fala aleatória, mas com alguma compreensão)	3
Sons ininteligíveis (Gargalhadas sem articulação sonora)	2
Ausente	1
Melhor resposta motora (MRM)	
Obedece a ordens verbais (Faz coisas simples quando lhe é ordenado)	6
Localiza estímulos dolorosos	5
Resposta inapropiada a dor	4
Postura flexa a dor (Extensão)	3
Postura de extensão a dor (Flexão)	2
Sem resposta motora	1

*ESCALA DE TRAGEM DO TRAUMA REVISADA - RTS	
DESCRIMINADOR	PONTUAÇÃO
ESCALA DE COMA DE GLASGOW	13-15 = 4 9-12 = 3 6-8 = 2 4-5 = 1 3 = 0
FREQUÊNCIA RESPIRATORIA	16-20 = 4 5-15 = 3 4-5 = 2 1-3 = 1 0 = 0
PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA	≥ 90 = 4 75-89 = 3 50-74 = 2 1-49 = 1 0 = 0

CLASSIFICAÇÃO DO TCE (ATLS 2009)*

03 - Mergulho (processamento de informações mentais)
04 - Sem consciência
14 - Síndrome

* Referência: TEASDALE G., JENNET B. Assessment of coma and impaired consciousness. A practical scale. Lancet 1974;2:81-94

** A escala proposta aplica-se a doentes conscientes e que colaboram com o teste superior a 3 meses. Na Escala Qualitativa de nível de consciência que classifica o nível de consciência de acordo com os seguintes critérios:

SEM DOR	LEVE	Moderada	Intensa	Pior Possível
0	1	2	3	4

** Escala de Trauma Revisado (RTS): Uma escala de triagem para pacientes de trauma fechado. Referência: Adaptado de Champion H.R. Sauer W.B. Opes, et al: A revision of the Trauma score. J. Trauma 1979; 24: 646, 1979.





HIMPAM

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Touros
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado

Nome: ARTHUR ROQUEL SILVA

De SOUZA

End.: _____

ENCAMINHAMENTO

CRANIO TRÊS VÍMPA

DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO

EM 1966, GLASSBY 12,
ABDOMEN GLOBOSO E DOLORIDO

A PATOLOGIA SUPERFICIAL.

SOLICITO AVALIAÇÃO

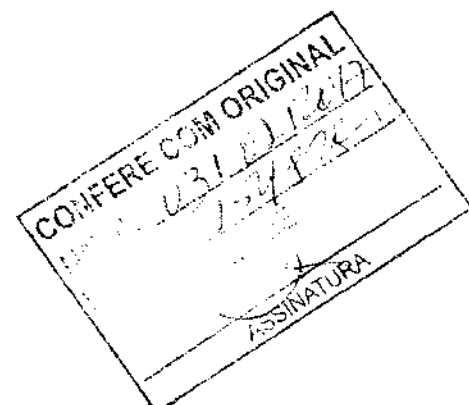
DA CIRURGIA E EXAMES
COMPLEMENTARES

Dra. Maria Magalhães
Médica
CRM 5575

Touros/RN, 07/08/2016

TOUROS
CONTRA A DENGUE

USO EXCLUSIVO DO H.M.P.A.M



$E = 160 \text{ hms}$ EXAME FÍSICO (SECUNDÁRIO)

EXAME FÍSICO (SECUNDÁRIO)

B Set of m or ambiente con el 90-92%.

C Glasgow = 10

D 23:50 - punto $\mu_k = 257$.

E $P = 9 \mu\text{g}$. Transfere pt unimed.

A (ALERGIAS): NE GA

M (MEDICAÇÕES EM USO):

P (PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS):

L (LÍQ. E ALIMENTOS INGERIDOS):

A (AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA):

V (PASSADO VACINAL):

EXAME COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS

TC to (ChCom) + Col.
F77 + Clarif Enquiries
USG Abdone.

Critical, positive

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

1) SFO 9% - 250M, EV, stage 100% ; dep'n's master review.

2) Diminone - 0,3 ml + 5 ml (ABD), 6h, 6/6h, SN

3) Oximetric e Monitorização contínua.

4) O_2 sob MW 50% μ sob O_2 $\angle 94^\circ$

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

SPECIALISTA 1:

HORA:

DATA:

ESPECIALISTA 2:

HORA:

DATA:

SPECIALISTA 3:

HORA:

DATA:

Assinatura e Carimbo do Médico

preenchimento correto do boletim de atendimento de urgência produz uma ação em saúde mais qualificada, um serviço hospitalar com registros mais fidedignos e protege o paciente e o profissional de saúde.



F



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfrido Gurgel
Pronto Socorro Clóvis Sarinho
RELATÓRIO DE HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO

Nome: _____ Nº Registro: _____
Serviço: _____ Idade: _____ Leito: _____

HISTÓRIA CLÍNICA

paciente vítima de acidente automobilístico
ficando preso as ferragens do veículo
sendo resgatado pelo socorro
médico.

Exame sus: perfil motor preservado
a ler a fundo pouco e efêmero
afro $7: 02 + RM + RV/3$ (11)

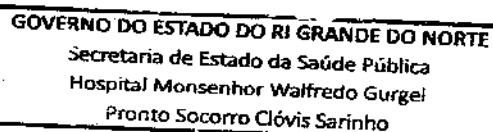
At de exam: natureza blanda e úmida
fronto-occipital e parietal occipital.

fontes II e III
teia arácnica e volume cefálico
normal

Neurocirurgia
CRM 2240

CONFERE COM ORIGINAL
15/02/2020
15/02/2020
ASSINADO





**EVOLUÇÃO
MULTIDISCIPLINAR**

Nome

३३०:

Idade:

Nº Registro:

DATA

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR

2370

Case published for general use

- 200000
- 200000 - 200000

US Affirmation :- I am a member of the
of the US and I am a

1. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

Gal. 2.	12nd Feb
---------	----------

Limrio C. D'Ávila Filho
Cirurgia Pediátrica
CRM 3058

18 Sinistro Social - Paciente com Ficha Social e seus documentos. Segundo sua Tia e Mãe Aparecida os documentos ficaram no carro do acidente que o menor foi vítima juntamente com seus pais e tio. Sua Mãe está no CRO.



**GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Pronto Socorro Clóvis Sarinho**FICHA DE
ACOMPANHAMENTO
SOCIAL****Identificação**

Enfermaria: UTI Ped Leito: 3 UTI: Pool Leito: 3
Data de admissão: 07/08/2016 Alta: /
Nome: Arthur Miguel Silva de Souza Naturalidade: Natal
Idade: 0 Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: 01/12/2015
RG: Estado Civil: Nível de Instrução:
Filiação: Pai: Elanderson Silva de Souza
Mãe: Maria de Fátima Rodrigues da Silva
Endereço: Rua da Liberdade II Cidade: Natal RN
Telefone: 84-99180-3716 () Residencial () Trabalho () Celular
Contato: Outros telefones:
Composição familiar: Mãe, pai e irmão
Outras informações: Faz uso de () Alcool () Fumo () Drogas () Psicotrópicos

Situação Ocupacional e Vinculação Previdenciária

Atividade desenvolvida: Trabalho c/ vínculo empregatício () Não () Sim
() Aposentado () Auxílio doença () BPC () Autônomo () Pensionista () Desempregado
Programas e Serviços: () Passe Livre () Bolsa Família () PETI () PSF () CAPs () SAD
Internação decorrente de acidente de trabalho? () Não () Sim Nome da Empresa:

Forma de Acesso ao Serviço

() Sozinho - procurou atendimento () Trazido por familiares (X) Trazido pelo SAMU
() Socorrido em via pública () Outros meios
() Encaminhado: Hospital de origem:

Critérios para Acompanhante

Possui requisitos? () Não () Sim Qual o motivo?
Portador de deficiência: () Auditiva () Visual () Física () Mental
Responsável pelo paciente: Tia - Mãe Aparecida Rodrigues Telefone: (não tem telefone)
Endereço do Responsável:

Evolução

(Adaptação do paciente ao ambiente hospitalar, condições emocionais, participação da família na internação, visitas recebidas, encaminhamentos, etc.)

Acidente sofrido acidente automobilístico junto com pai
mãe que também está internada no hospital
na noite que os documentos ficaram no carro
na hora do acidente. Avó prometeu
dar uma busca Saída
Tipo de Encaminhamento: ITEP () SVO () DO () Obs. AC P... CRE...
Para hospitalar () Transferência () Destino:
Encaminhamentos/Encaminhamentos:

Assinatura: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.



HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
UTI PEDIÁTRICA
RESUMO DE ALTA DA UTI PEDIÁTRICA

DATA: 17/08/16 **10º DIH**

NOME: ARTHUR MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA **DN =** 01/12/2015 **IDADE:** 8 MESES **PESO =** 9K G

HD: TCE (FRATURA BILATERAL HORIZONTAL FRONTOTEMPOROPARIETOCIPITAL)
TRAUMA ABDOMINAL FECHADO (FRATURA ESPLÊNICA/HEMOPERITÔNIO)
DERRAME PLEURAL À ESQUERDA - 125ML (HEMOTÓRAX)
ANEMIA AGUDA

HISTÓRIA DA ADMISSÃO: PACIENTE ADMITIDO NESTA UTI EM 08/08/16, VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO COM TCE NÃO CIRÚRGICO E TRAUMA ABDOMINAL FECHADO.

RECEBE: DIETA POR SNG= 75ML DE 3/3H (49ML/KG/DIA)
HV: 5031,6 NN
FENITOINA - 5,5MG/KG/DIA

RECEBEU: CONCENTRADO DE HEMACIAS DIA 08/08.

DISPOSITIVOS: AVP E SNG.

CONTROLES:	GANHOS:	PERDAS: EM 24H
T= 36,0 - 37°C	DIETA: 509 ML	DIURESE = 260 ML + NÃO MEDIDA (1,2ML/KG/H)
FC= 80 - 128 BPM	HV: 208,8ML	FEZES: 204
FR = 24 - 43 RPM	MED: 31 ML	RG=0ML
SAT= 95 - 99%	AE=90ML	PIA=450ML
PAS = 100 - 141 MMHG		
PAD= 61 - 99 MMHG	BH= +284,8ML (1,31)	
nGT= 91		

INTERCORRÊNCIA: HEMODINAMICAMENTE ESTÁVEL. SEM RESÍDUO GÁSTRICO NAS ÚLTIMAS 60 HORAS. EVOLUIU COM DISTENSÃO ABDOMINAL LEVE-MODERADA COM ABDOME FLÁCIDO E HIPERTIMPÂNICO (AEROFAGIA).

EXAMES:

07/08= TC DE CRÂNIO, CERVICAL, TÓRAX E ABDOME.

08/08 - TC CRÂNIO: FRATURA PARIETO-TEMPORAL ESQUERDA COM HEMATOMA SUBGALEAL ASSOCIADO.

08/08 - TC ABM: HIPODENSIDADE NA PORÇÃO ANTEROSUPERIOR DO BAÇO (FRATURA?). FINA LÂMINA LÍQUIDA INFRA-ESPLÊNICA NA GOTEIRA PARIETOCÓLICA IPSILATERAL.

07/08- US DE ABDOME: PRESENÇA DE PEQUENA QUANTIDADE DE LÍQUIDO LIVRE NA CAVIDADE PERITONEAL, EM OTOPOGRAFIA PERIESPLÊNICA (ASPECTO LAMINAR) E CAVIDADE PÉLVICA

09/08/16- US DE ABDOME: HEMOPERITÔNIO DISCRETO. PEQUENA COLEÇÃO LÍQUIDA TRABECULADA ADJACENTE AO HILO ESPLÊNICO. DERRAME PLEURAL À ESQUERDA - 125ML.

USG DE 12/08 : DISCRETA QUANTIDADE DE LÍQUIDO LIVRE NA CAVIDADE ABDOMINAL (HEMOPERITÔNIO), COLEÇÃO LÍQUIDA NO BAÇO, CONTEÚDO ESPESSE (PROVÁVEL HEMATOMA), MEDINDO CERCA DE 2,8 CM, DERRAME PLEURAL A ESQUERDA COM VOLUME ESTIMADO DE 95ML.

PARECER DA NEUROCIRURGIA (10/08/16): ORIENTA REALIZAÇÃO DE TC DE CONTROLE ANTES DA ALTA HOSPITALAR OU SE MUDANÇA DO STATUS NEUROLÓGICO.

EXAME FÍSICO: EGR, ABERTURA OCULAR ESPONTÂNEA, MENOS SONOLENTO, PUPILAS ISOFOTORREATIVAS, MOVIMENTA OS 4 MEMBROS. PÁLIDO + / 4+, PULSOS DE BOA AMPLITUDE, BOA PERFUSÃO TISSULAR. PERSISTE TOSSE PRODUTIVA. EDEMA GENERALIZADO (2/4+)-

AP= MV, SIMÉTRICO, S/ RA. SATO2= 97%

ACV= RCR, EM 2T, BNF, SEM SOPRO, FC=90 PA= 147 X 80

ABDOME = DISTENDIDO POR GASES, RHA+, PEQUENA ESCORIAÇÃO EM ABDOME SUPERIOR, FLÁCIDO.

MEMBROS = DISCRETO EDEMA (+/4+)

CONDUTA:

- MANTIDA A DIETA

- AGUARDO LAUDO DA RNM REALIZADA NO HUOL EM 16/08/16





Liga
Contra o
Câncer

Paciente: 583937 - ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA

Idade: 8 Meses Sexo: MASCULINO

Nro. Atend.: 5509899 Nro. Laudo: 93181 Dt. Atend.: 16/08/2016 12:18:18

Convênio: SUS APAC

Solicitante: PATRICIA LIZANDRO ALBERNAZ- CRM: 6457 /RN

Usr. Reab: M3445

Usr. Fech. Laudo.:

Usr. Dig: L3350

Dt. Imp: 18/08/2016 08:51:14



RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO-ENCEFÁLICA

TÉCNICA:

- Axial sequência 3D gradiente - echo ponderação T1.
 - Axial e coronal FSE ponderação T2.
 - Axial SWI e FLAIR ponderação T2.
 - Axial sequência ecoplanar ponderada em difusão.
 - Axial, coronal e sagital sequências SE e 3D gradiente - echo ponderadas em T1, após a administração endovenosa do agente paramagnético (gadolinio).
- O CD anexo contém todas as sequências realizadas no exame.

RELATÓRIO:

Presença de pequena coleção laminar com hipersinal em T2 localizada adjacente à tabua externa do crânio em região imporo-occipital direita, sugestiva de pequeno hematoma subgaleal.

Observa-se também mínima coleção subdural laminar em região occipital direita, sem efeito expansivo significativo.

Presença de áreas corticais com hipersinal em T1 e hipossinal em T2 e realce giriforme pós-contraste localizadas em regiões parieto-occipitais parassagittais, sendo mais extensa à esquerda, sem efeito expansivo significativo, notando-se restrição à difusão das moléculas da água. Nota-se também hipersinal na sequência FLAIR dos sulcos cerebrais nestas áreas.

Restante do parênquima encefálico sem alteração significativa de sinal.

Fluxo habitual ao nível das grandes artérias dos sistemas carotídeo e vértebro-basilar, segundo os critérios Spin - echo.

Discreta proeminência dos sulcos e fissuras cerebrais, provavelmente relacionado a alargamento fisiológico dos espaços sub-aracnóides nesta faixa etária.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Avaliação por Ressonância Magnética evidenciando imagem sugestiva de pequeno hematoma subgaleal em região imporo-occipital direita e pequena coleção laminar subdural sugestiva de pequeno hematoma residual em região occipital direita, sem efeito expansivo.

Presença de lesões córtico-subcorticais contendo produtos de degradação do sangue e realce giriforme pós-contraste localizadas em regiões occipitais parassagittais, sendo mais extensa à esquerda. Nota-se também hiperintensidade de sinal na sequência FLAIR nos sulcos cerebrais desta região, sugerindo hemorragia subaracnóidea associada. A possibilidade de lesões isquêmicas relacionadas a vasoespasmo decorrente da possível hemorragia subaracnóidea pós-traumática deve ser considerada no diagnóstico diferencial. Sugere-se controle evolutivo com 3 meses para reavaliação

MANUEL MOREIRA NETO
CRM: 3445

UNIDADE I
Hospital Dr. Luiz Antônio
Av. Dr. Nélson Nogueira, 2267
Fátima, Natal/RN
CEP 59040-000
Tel: (84) 4009.5600
E-mail: adm.hos@liga.org.br

UNIDADE II
CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
Dix-Sept Rosado, Natal/RN
CEP 59075-740
Tel: (84) 4009.5501
E-mail: adm.cecan@liga.org.br

UNIDADE III
Policlínica
Rua Silvio Fêlico, 121
Alcides, Natal/RN
CEP 59040-150
Tel: (84) 4009.5601
E-mail: adm.pol@liga.org.br

UNIDADE IV
Hosp. de Oncologia do Seridó
Av. Dr. Cândido de Souza Dantas, 600
Centro, Caico/RN
CEP 59300-000
Tel: (84) 3421.1585
E-mail: adm.hos@liga.org.br

CENTRAL DE MARCAÇÃO: 4009.5600





RESSONÂNCIA SÃO LUCAS

Paciente: **ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA**

Nascimento: **11/12/2015**, 3 ano (s)

Médico Solicitante: **Dra. GRACIA LEITE**

Código Paciente: **9314**

Data: **06/05/2019**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO

TÉCNICA:

Exame realizado em aparelho de ressonância magnética de 1.5 Tesla, com aquisição de imagens em sequências multiplanares com bobinas específicas, ponderadas em T2, FLAIR, T1 pré e pós-contraste, Gradiente Eco e Difusão. Realizado análise comparativa com exame anterior do dia 16/08/2016.

RELATÓRIO:

Áreas de encefalomalácia promovendo redução volumétrica dos giros e acentuação dos espaços liquoricos adjacentes localizadas na porção medial de ambos os lobos occipitais, em topografia da área de alteração de sinal descrita no exame prévio, provavelmente por sequela de selão isquêmica (vasoespasma?). Destaca-se ainda a presença de gliose na substância branca occipital bilateral, também com aspecto sequelar.

Restante do hemisférios cerebrais simétricos, com distribuição normal dos giros, boa diferenciação entre o córtex e a substancia branca.

Hipocampus simétricos com dimensões e sinal preservados.

Afilamento da porção mais posterior do corpo caloso.

Tálamos e núcleos da base com morfologia e sinal conservados.

Sistema ventricular de morfologia, dimensões e intensidade de sinal normais.

Aspecto habitual dos sulcos corticais, cisternas e fissuras.

Linha média centrada. Ausência de coleções extra-axiais.

Mesencéfalo, ponte e bulbo sem alterações.

Hemisférios e vermis cerebelar com morfologia e sinal preservados.

Cisterna dos ângulos ponto-cerebelares livres.

Não se evidenciam áreas de reforço patológico após a administração de contraste endovenoso ou restrição a difusão.

Fluxo habitual dos principais vasos intracranianos segundo os critérios spin-echo.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Ressonância magnética do crânio evidenciando áreas de encefalomalácia acometendo os lobos occipitais bilaterais, na topografia das alterações descritas no exame anterior, com aspecto sequelar, provavelmente secundárias a lesões isquêmicas pregressas

Laudado Por:

THADEU ALEXANDRE PAULINO DE SOUSA

CRM-RN 5447 / RADIOLOGISTA

R. Maxarengueira, 514 / Torre - Natal/RN, 55020-150

Telefone: (84) 3027-3104 - 94-3022-5197 - E-mail: ressonancia@ressonancia.com.br

Fig. 1/14



Assinado eletronicamente por: CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO - 10/02/2020 09:33:28

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021009332708600000051294484>

Número do documento: 20021009332708600000051294484



RESSONÂNCIA SÃO LUCAS

Paciente: ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA
Nascimento: 11/12/2015, 3 ano (s)
Medico Solicitante: Dra. GRACIA LEITE

Código Paciente: 9314
Data: 06/05/2019

(vasoespasm?).

Afilamento da porção mais posterior do esplênio do corpo caloso, também com aspecto sequelar.

Laudo gerado: 06/05/2019 14:06. Para baixar uma cópia, acesse <https://pje1g.tjrn.jus.br/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021009332708600000051294484> utilize data/hora e a chave: WoAmAoap.

Laudado Por:

THADEU ALEXANDRE PAULINO DE SOUSA
CRM-RN 5447 / RADIOLOGISTA

R. Maxaranguape, 614 | Tirol - Natal/RN, 59020-160

Telefone: (84) 3027-3024 / (84) 3220-5497 - Email: ressonanciaslm@gmail.com

Página 1 de 1



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: Jefferson Dos Santos Borges

CRM: 4256

UF: RN

Endereço Completo e Telefone: R Felipe Camarao
417 (84)4002-3633

Cidade/Natal

UF: RN

1ª Via retenção da Farmácia ou Drogaria
2ª Via orientação ao Paciente

CARIMBO OU ASSINATURA DO MEDICO

Dr. Jefferson dos Santos Borges
Neuro Pediatra
CRM-RN 4256

Paciente: Arthur Miguel Rodrigues Souza
CPF: 135.655.744-96
Nº da Carteira: 30101078921015
Endereço: R Planalto Baiano 1108 NATAL RN

Prescrição:

DEPAKENE Xpe 50mg/ml fr 100ml - 2 FRASCO - 2X/Dia (ORAL)
Dar 3ml de 12/12 horas

Data : 30/05/2019

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident: _____ Órgão Emissor: _____

End: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico _____ Data ____/____/____

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: Jefferson Dos Santos Borges

CRM: 4256

UF: RN

Endereço Completo e Telefone: R Felipe Camarao
417 (84)4002-3633

Cidade/Natal

UF: RN

1ª Via retenção da Farmácia ou Drogaria
2ª Via orientação ao Paciente

CARIMBO OU ASSINATURA DO MEDICO

Dr. Jefferson dos Santos Borges
Neuro Pediatra
CRM-RN 4256

Paciente: Arthur Miguel Rodrigues Souza
CPF: 135.655.744-96
Nº da Carteira: 30101078921015
Endereço: R Planalto Baiano 1108 NATAL RN

Prescrição:

DEPAKENE Xpe 50mg/ml fr 100ml - 2 FRASCO - 2X/Dia (ORAL)
Dar 3ml de 12/12 horas

Data : 30/05/2019

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident: _____ Órgão Emissor: _____

End: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico _____ Data ____/____/____



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: Jefferson Dos Santos Borges

CRM: 4256

UF: RN

Endereço Completo e Telefone: R Felipe Camarao 417 (84)4002-3633

Cidade: Natal

UF: RN

1ª Via retenção da Farmácia ou Drograria
2ª Via orientação ao Paciente

Dr. Jefferson dos Santos Borges
Neuro Pediatría
CRM-RN 4256

CARIMBO OU ASSINATURA DO MÉDICO

Paciente: Arthur Miguel Rodrigues Souza
CPF: 135.655.744-96
Nº da Carteira: 30101078921015
Endereço: R Planalto Baiano 1108 NATAL RN

Prescrição:

DEPAKENE Xpe 50mg/ml fr 100ml - 4 FRASCO - 2X/Dia (ORAL)
Dar 6ml de 12/12 horas - contínuo

Data : 05/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident: _____ Órgão Emissor: _____

End: _____

Cidade: _____

UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico _____

Data ____/____/____

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: Jefferson Dos Santos Borges

CRM: 4256

UF: RN

Endereço Completo e Telefone: R Felipe Camarao 417 (84)4002-3633

Cidade: Natal

UF: RN

1ª Via retenção da Farmácia ou Drograria
2ª Via orientação ao Paciente

Dr. Jefferson dos Santos Borges
Neuro Pediatría
CRM-RN 4256

CARIMBO OU ASSINATURA DO MÉDICO

Paciente: Arthur Miguel Rodrigues Souza
CPF: 135.655.744-96
Nº da Carteira: 30101078921015
Endereço: R Planalto Baiano 1108 NATAL RN

Prescrição:

DEPAKENE Xpe 50mg/ml fr 100ml - 4 FRASCO - 2X/Dia (ORAL)
Dar 6ml de 12/12 horas - contínuo

Data : 05/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident: _____ Órgão Emissor: _____

End: _____

Cidade: _____

UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico _____

Data ____/____/____



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: Jefferson Dos Santos Borges

CRM: 4256

UF: RN

Endereço Completo e Telefone: R Felipe Camarao 417 (84)4002-3633

Cidade: Natal

UF: RN

1ª Via retenção da Farmácia ou Drograria
2ª Via orientação ao Paciente

Dr. Jefferson dos Santos Borges
Neuro-Pediatria
CARIMBO OU ASSINATURA DO MÉDICO

Paciente: Arthur Miguel Rodrigues Souza
CPF: 135.655.744-96
Nº da Carteira: 30101078921015
Endereço: R Planalto Baiano 1108 NATAL RN

Prescrição:

DEPAKENE Xpe 50mg/ml fr 100ml - 1 FRASCO - 2X/Dia (ORAL)
Dar 2ml de 12/12 horas CONTINUO

Data : 28/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident: _____ Órgão Emissor: _____

End: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico _____ Data ____/____/____

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: Jefferson Dos Santos Borges

CRM: 4256

UF: RN

Endereço Completo e Telefone: R Felipe Camarao 417 (84)4002-3633

Cidade: Natal

UF: RN

1ª Via retenção da Farmácia ou Drograria
2ª Via orientação ao Paciente

Dr. Jefferson dos Santos Borges
Neuro-Pediatria
CRM RN 4256
CARIMBO OU ASSINATURA DO MÉDICO

Paciente: Arthur Miguel Rodrigues Souza
CPF: 135.655.744-96
Nº da Carteira: 30101078921015
Endereço: R Planalto Baiano 1108 NATAL RN

Prescrição:

DEPAKENE Xpe 50mg/ml fr 100ml - 1 FRASCO - 2X/Dia (ORAL)
Dar 2ml de 12/12 horas CONTINUO

Data : 28/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident: _____ Órgão Emissor: _____

End: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico _____ Data ____/____/____



RECEITUÁRIO

Unidade de Saúde: _____

Nome: Arthur M. R. Souza Registro nº _____

Clínica: _____ Enfermaria: _____

Solicito, a urgência:

Eletroneurologia

Indicação:

Sd. convulsiva cr.

Local: _____

10 FEV. 2019

Data: _____

Dr. Cícero Borges
MÉDICO
CRM/RN 9351

Médico- CRM/CRO



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL



NATAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nome Completo:	
CRM.....UF.....Nº.....	
Endereço Completo e Telefone:	
Cidade:.....UF:.....	

1ª VIA FARMÁCIA
2ª VIA PACIENTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
DE POTENGI
Av. Senhor Bonfim, S/N - Potengi
CEP 59120-000 - Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4450 / 4451

Paciente: Arthur Miguel R. Loure
Endereço: R Placenta Branca 1109 Natal
Prescrição: Depakene 500mg/ml - orla
2,0 ml de 12/12h

Drª Maria Lúcia
Médica
CRM 15.34

13
4
3079

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Nome:	
Ident.: Órg. Emissor:	
End.:	
Cidade: UF:	
Telefone:	
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA: ____/____/____	



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: Jefferson Dos Santos Borges

CRM: 4256

UF: RN

Endereço Completo e Telefone: R Felipe Camarao
417 (84)4002-3633

Cidade: Natal

UF: RN

Paciente: Arthur Miguel Rodrigues Souza

CPF: 135.655.744-96

Nº da Carteira: 30101078921015

Endereço: R Planalto Baiano 1108 NATAL RN

Prescrição:

DEPAKENE Xpe 50mg/ml fr 100ml - 4 FRASCO - 2X/Dia (ORAL)
Dar 6ml de 12/12 horas contínuo

1ª Via retenção da Farmácia ou Drograria
2ª Via orientação ao Paciente

Dr. Jefferson dos Santos Borges
Neuro-Pediatria
CRM-RN 4256
CARIMBO OU ASSINATURA DO MÉDICO

Data : 09/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident: _____ Órgão Emissor: _____

End: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico Data ____/____/____



Unidade de Saúde: _____

Nome: Arthure Wilfred R. Souza Registro nº _____

Clinica: _____ Enfermaria: 03 Quir

Exame em homenagem

do neurologista

criança apresenta hoje

2º episódio convulsivo

o fútil dentro do dia

do exame:

Mi intercorrência neurológica

⊕ Pupilas heterolaterais

AC/AP/ABD = MI vent ⊕ Exame
dos normais

HD = Epilepsia (?)

Local: _____

Data: 10/02/19

Dra. Jessy Mary Jacome Gurgel
CRM 8153
Médico - CRM/CRO





PREFEITURA DO NATAL

RECEITUÁRIO

Unidade de Saúde: _____
Nome: CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO Registro nº: 50030
Clínica: _____ Enfermaria: 23989

Examinado

do neurislogista

*de uma operação de
3º aparelho acústico
o fútil dentro do can*

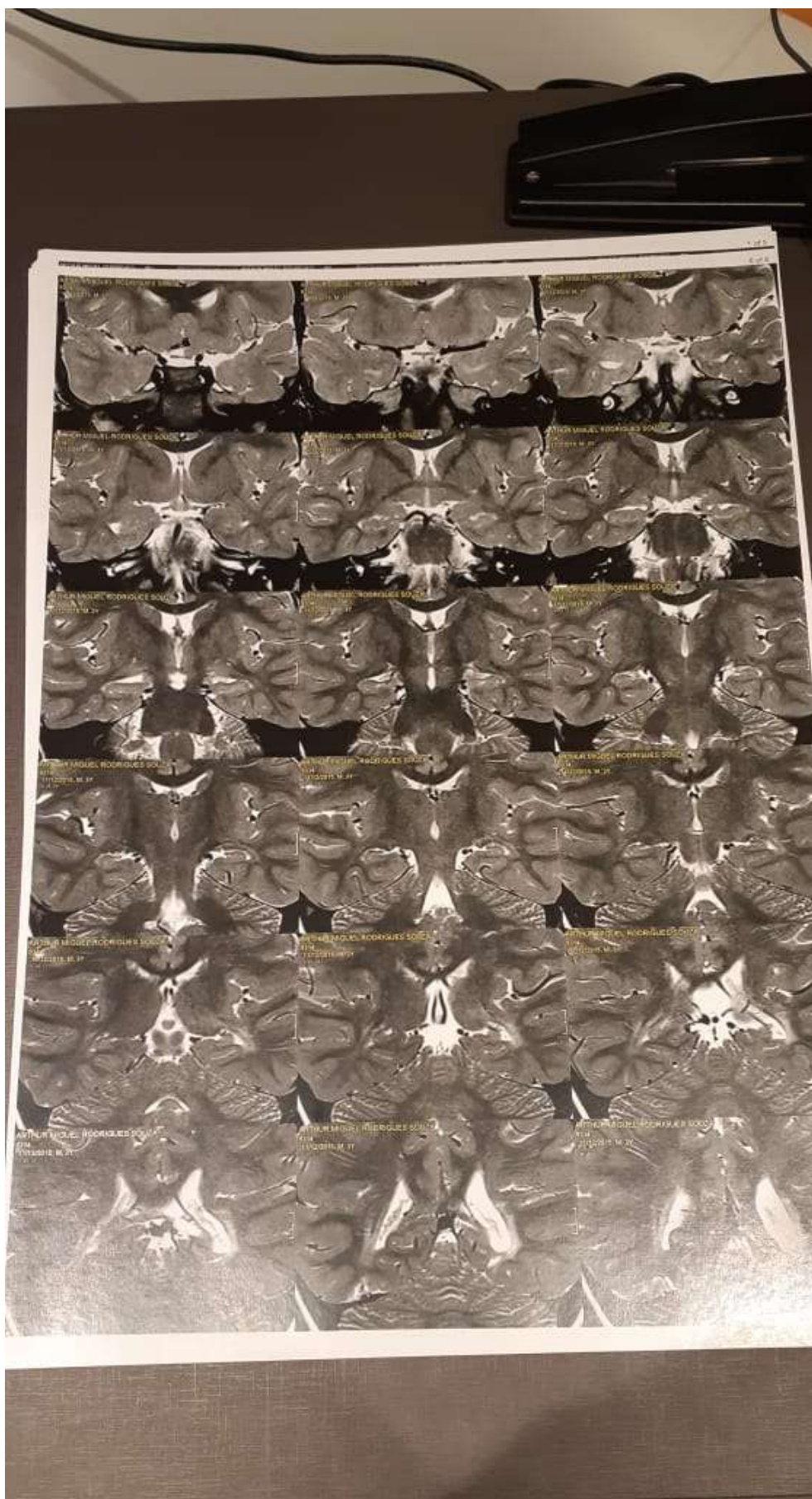
do nome

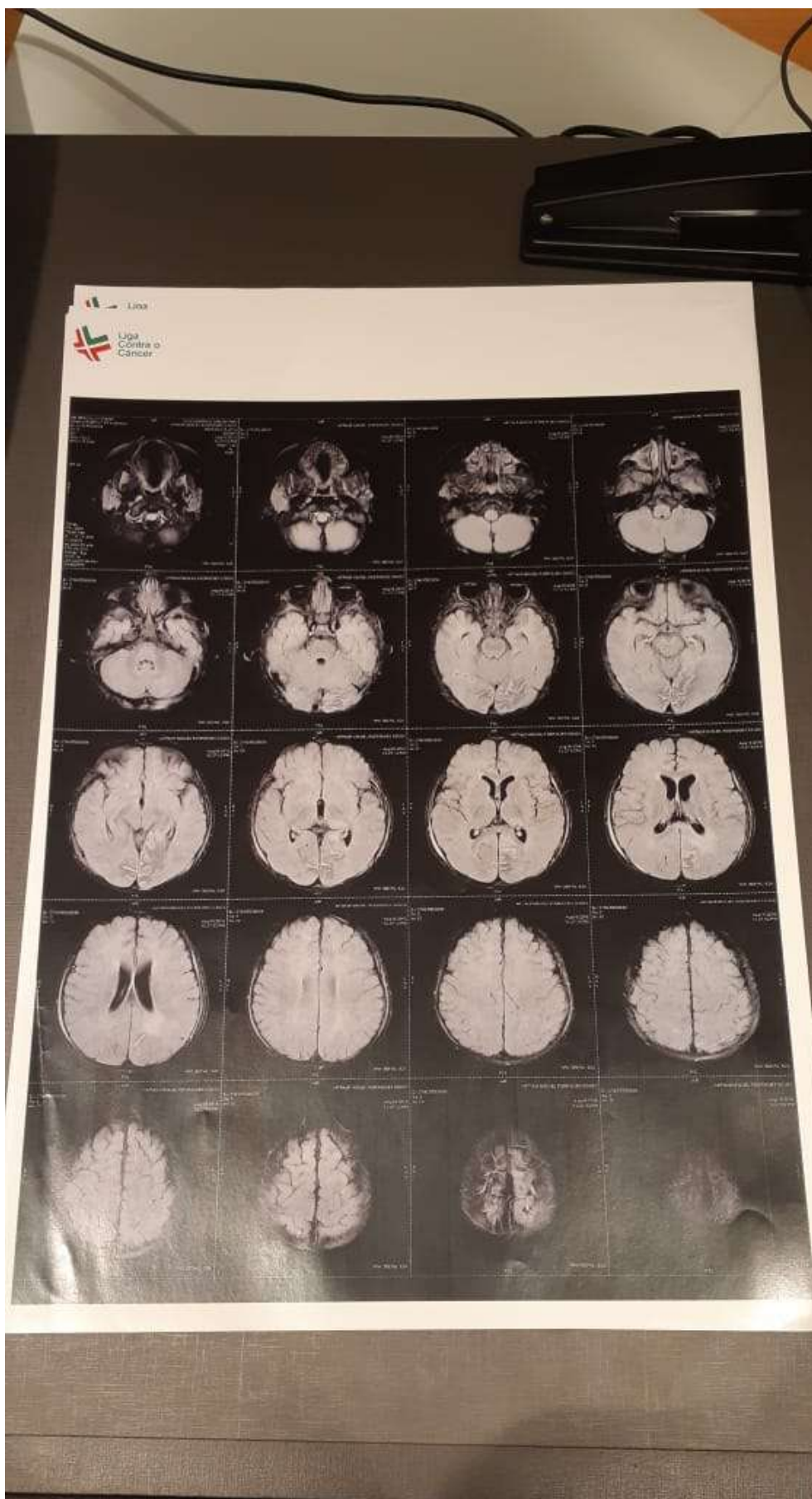
*in' autização autêntica
o Rapidez para eleger
os (e) APD = 1.000.000 @ 5000
nos m. m. m.
- 50.000.000*

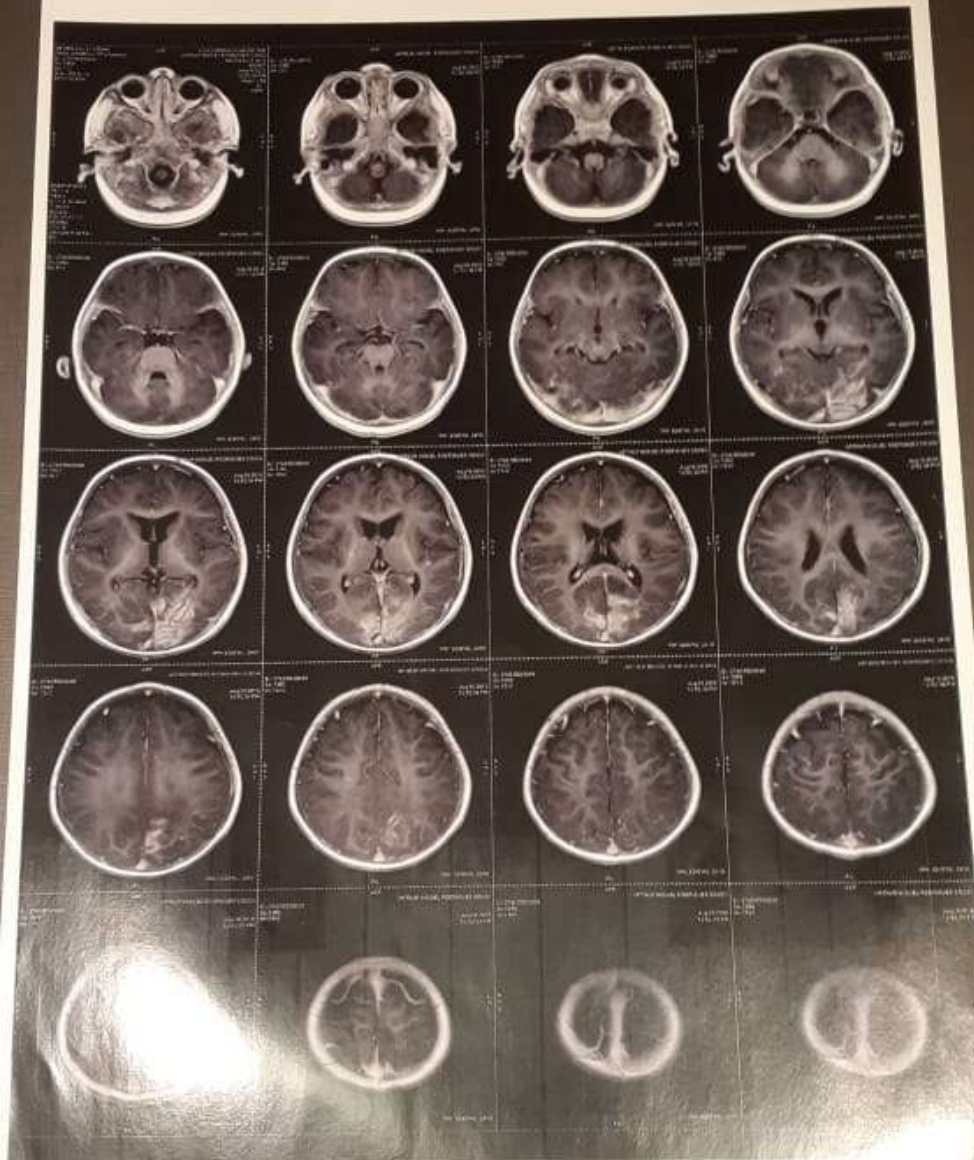
Local: _____ Médico: CRM/CRO _____
Data: 10/02/20

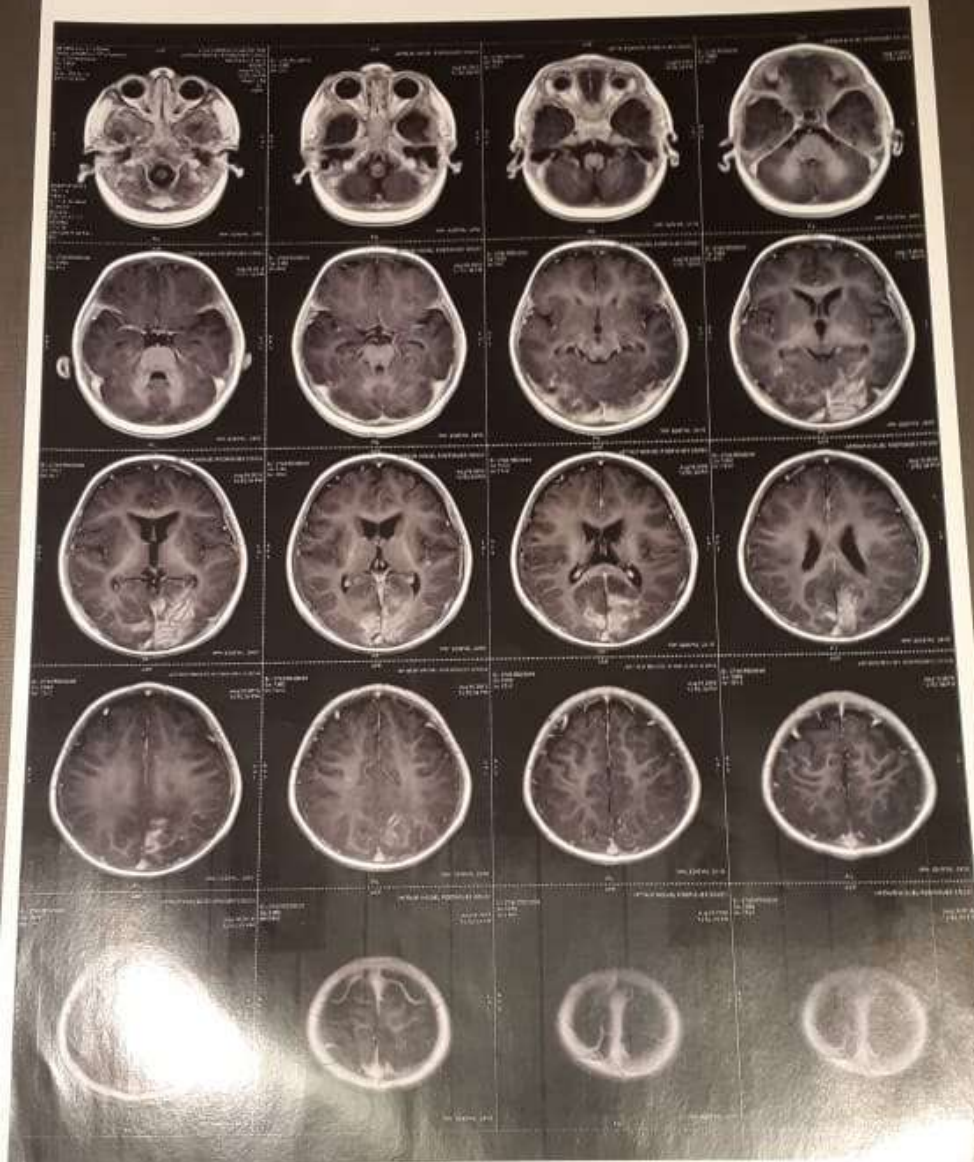


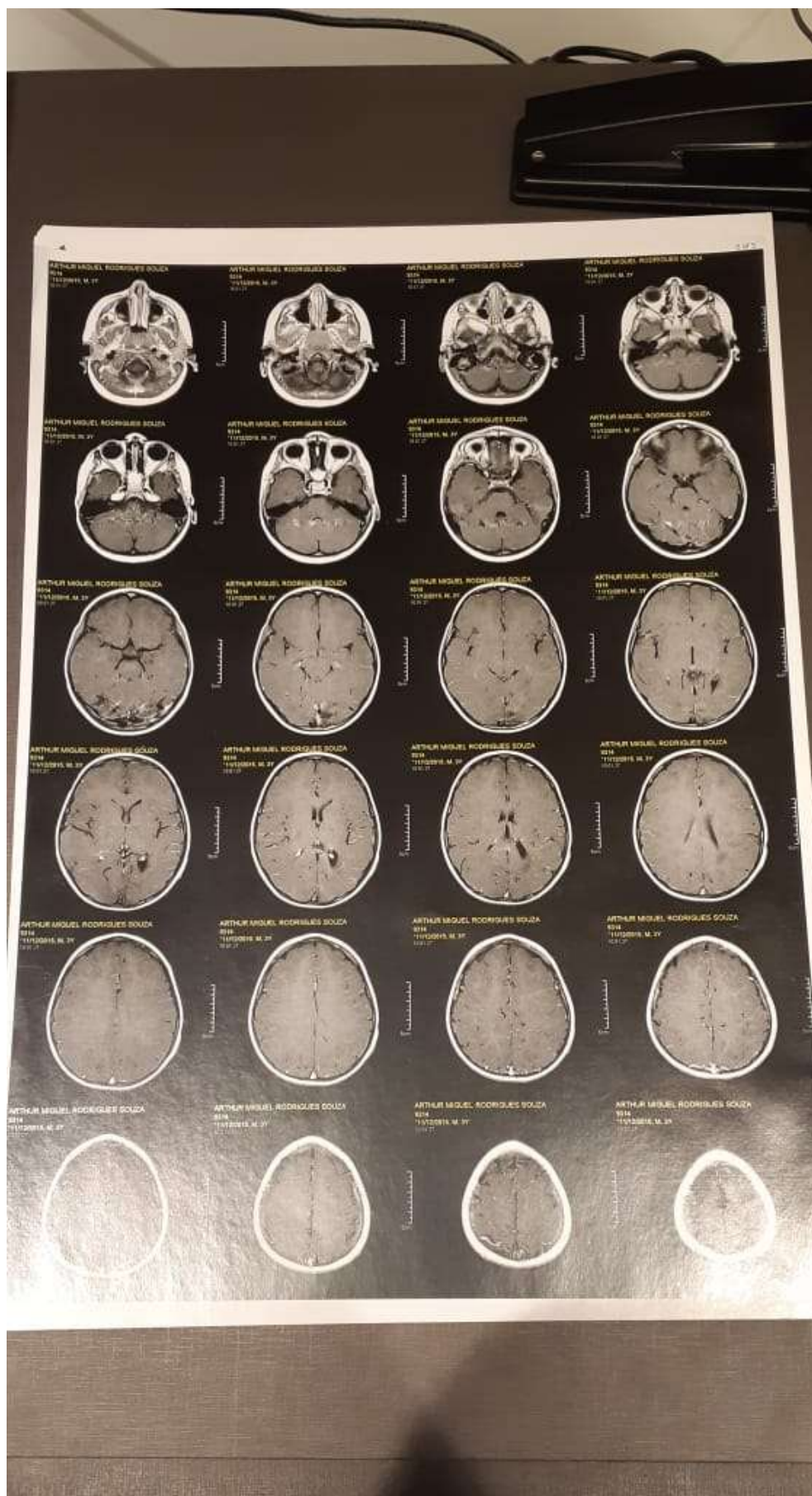














GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO DR. CLOVIS SARINHO
SETOR DE ULTRASSONOGRAFIA

Nome: ARTHUR MIGUEL SILVA DE SOUZA

Data: 12/08/16

ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL

Fígado, rins e vesícula biliar sem alterações detectáveis pelo método.

Baço apresentando uma pequena coleção líquida anecoica, com finas trabéculas internas, medindo 2,8 x 1,4 cm.

Discreta quantidade de líquido livre na cavidade abdominal.

Bexiga urinária repleta, com conteúdo anecoico habitual.

Presença de líquido livre na cavidade pleural esquerda, com volume estimado em 95ml.

Impressão Diagnóstica:

- Discreta quantidade de líquido livre na cavidade abdominal (hemoperitônio).
- Coleção líquida no baço, conteúdo espesso (provável hematoma), medindo cerca de 2,8 cm.
- Derrame pleural à esquerda, com volume estimado em 95ml.

Dr. Flávio Henrique F. de M. Andrade
CRM 5444





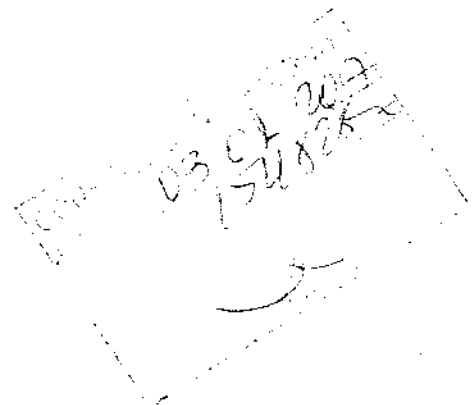
**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO DR. CLOVIS SARINHO
SETOR DE ULTRASSONOGRAFIA**

Nome: ARTHUR MIGUEL SILVIA DA SOUZA Data: 07.08.16

ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOME (fast)

- Fígado, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins e bexiga sem anormalidades detectáveis pelo método ecográfico.
- Presença de pequena quantidade de líquido livre na cavidade peritoneal, em topografia periesplênica (aspecto laminar) e cavidade pélvica.

**Dr. Zankennedy Jales de Queiroz
CRM 3104**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO DR. CLOVIS SARINHO
SETOR DE ULTRASSONOGRAFIA

Nome: ARTHUR MIGUEL SILVA DE SOUZA

Data: 12/08/16

ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL

Fígado, rins e vesícula biliar sem alterações detectáveis pelo método.

Baço apresentando uma pequena coleção líquida anecoica, com finas trabéculas internas, medindo 2,8 x 1,4 cm.

Discreta quantidade de líquido livre na cavidade abdominal.

Bexiga urinária repleta, com conteúdo anecoico habitual.

Presença de líquido livre na cavidade pleural esquerda, com volume estimado em 95ml.

Impressão Diagnóstica:

- Discreta quantidade de líquido livre na cavidade abdominal (hemoperitônio).
- Coleção líquida no baço, conteúdo espesso (provável hematoma), medindo cerca de 2,8 cm.
- Derrame pleural à esquerda, com volume estimado em 95ml.

Dr. Flávio Henrique F. de M. Andrade
CRM 5444



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VIDA IMAGEM.
ELETROENCEFALOGRAMA - HAPC COMPLE
Nº Pedido: 29448874

Data 18/02/2019
Pag 1 de 1

Paciente...: 14367182 ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA

Nascimento...: 11/12/2015 Sexo: M

Endereço...: R PLANALTO CENTRAL 1324 POTENGI NATAL RN 59000000

CPF: 08178244489

Convenio...: HAPVIDA NATAL

Tel.: 98122-2921

Matricula...: 30101078921015025

Solicitante: Dr(a) JEFFERSON DOS SANTO

Queixa Principal:

Exame:

ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO

!\$ÄP. "

5701924511

Registro eletroencefalográfico obtido em sono induzido, sob condições técnicas satisfatórias.

Atividade elétrica cerebral de fundo simétrica e organizada, constituída por ondas lentas, teta e delta difusamente, de voltagem média, às quais se associam grafoelementos próprios do sono.

Foram registradas descargas de ondas agudas seguidas de ondas lentas de projeção posterior bilateralmente, mais acentuadas à esquerda e região de linha média.

Conclusão: EEG evidenciando sinais de atividade epileptiforme posterior bilateral.

Edy

RODRIGO SOUZA RIBEIRO - CRM 17639-CE

Profissional com Especialização

NEUROLOGIA - RQE Nº: 9082 NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA -
RQE Nº: 9091

R7944

Impresso por: EDILENEE

Em: 25/02/2019 07:56:35



Paciente: ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA
Nascimento: 11/12/2015, 3 ano (s)
Médico Solicitante: Dra. GRACIA LEITE

Código Paciente: 9314
Data: 06/05/2019

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO

TÉCNICA:

Exame realizado em aparelho de ressonância magnética de 1,5 Tesla, com aquisição de imagens em sequências multiplanares com bobinas específicas, ponderadas em T2, FLAIR, T1 pré e pós-contraste, Gradiente Eco e Difusão. Realizado análise comparativa com exame anterior do dia 16/08/2016.

RELATÓRIO:

Áreas de encefalomalácia promovendo redução volumétrica dos giros e acentuação dos espaços liquóricos adjacentes localizadas na porção medial de ambos os lobos occipitais, em topografia da área de alteração de sinal descrita no exame prévio, provavelmente por sequele de selão isquêmica (vasoespasma?). Destaca-se ainda a presença de gliose na substância branca occipital bilateral, também com aspecto sequelar.

Restante do hemisférios cerebrais simétricos, com distribuição normal dos giros, boa diferenciação entre o córtex e a substancia branca.

Hipocampos simétricos com dimensões e sinal preservados.

Afilamento da porção mais posterior do corpo caloso.

Tálamos e núcleos da base com morfologia e sinal conservados.

Sistema ventricular de morfologia, dimensões e intensidade de sinal normais.

Aspecto habitual dos sulcos corticais, cisternas e fissuras.

Linha média centrada. Ausência de coleções extra-axiais.

Mesencéfalo, ponte e bulbo sem alterações.

Hemisférios e vermis cerebelar com morfologia e sinal preservados.

Cisterna dos ângulos ponto-cerebelares livres.

Não se evidenciam áreas de reforço patológico após a administração de contraste endovenoso ou restrição a difusão.

Fluxo habitual dos principais vasos intracranianos segundo os critérios spin-echo.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Ressonância magnética do crânio evidenciando áreas de encefalomalácia acometendo os lobos occipitais bilaterais, na topografia das alterações descritas no exame anterior, com aspecto sequelar, provavelmente secundárias a lesões isquêmicas pregressas



Laudado Por:

THADEU ALEXANDRE PAULINO DE SOUSA
CRM-RN 5447 / RADIOLOGISTA

R. Maxaranguape, 614 | Tirol - Natal/RN, 59020-160
Telefone: (84) 3027-3024 / (84) 3220-5497 - Email: ressonanciaslm@gmail.com

Pag. 1 de 2





**Liga
Contra o
Câncer**

Paciente: 583937 - ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA

Idade: 8 Meses **Sexo:** MASCULINO

Convênio: SUS APAC

Nro.Atend.: 5509899 **Nro.Laudo:** 93181 **Dt.Atend.:** 16/08/2016 12:18:18

Solicitante: PATRICIA LIZANDRO ALBERNAZ- CRM: 6457 /RN

Usr.Dig: L3350

Usr.Reab: M3445

Usr. Fech. Laudo.:

Dt.Imp: 18/08/2016 08:51:14



RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO-ENCEFÁLICA

TÉCNICA:

- Axial sequência 3D gradiente - echo ponderação T1.
- Axial e coronal FSE ponderação T2.
- Axial SWI e FLAIR ponderação T2.
- Axial sequência ecoplanar ponderada em difusão.
- Axial, coronal e sagital sequências SE e 3D gradiente - echo ponderadas em T1, após a administração endovenosa do agente paramagnético (gadolinio).
- O CD anexo contém todas as sequências realizadas no exame.

RELATÓRIO:

- Presença de pequena coleção laminar com hipersinal em T2 localizada adjacente à tabua externa do crânio em região têmporo-occipital direita, sugestiva de pequeno hematoma subgaleal.
- Observa-se também mínima coleção subdural laminar em região occipital direita, sem efeito expansivo significativo.
- Presença de áreas corticais com hipersinal em T1 e hipossinal em T2 e realce giriforme pós-contraste localizadas em regiões parieto-occipitais parassagitais, sendo mais extensa à esquerda, sem efeito expansivo significativo, notando-se leve restrição à difusão das moléculas da água. Nota-se também hipersinal na sequência FLAIR dos sulcos cerebrais nestas áreas.
- Restante do parênquima encefálico sem alteração significativa de sinal.
- Fluxo habitual ao nível das grandes artérias dos sistemas carotídeo e vértebro-basilar, segundo os critérios Spin - echo.
- Discreta proeminência dos sulcos e fissuras cerebrais, provavelmente relacionado a alargamento fisiológico dos espaços sub-aracnóides nesta faixa etária.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Avaliação por Ressonância Magnética evidenciando imagem sugestiva de pequeno hematoma subgaleal em região têmporo-occipital direita e pequena coleção laminar subdural sugestiva de pequeno hematoma residual em região occipital direita, sem efeito expansivo.
- Presença de lesões córtico-subcorticais contendo produtos de degradação do sangue e realce giriforme pós-contraste localizadas em regiões occipitais parassagitais, sendo mais extensa à esquerda. Nota-se também hiperintensidade de sinal na sequência FLAIR nos sulcos cerebrais desta região, sugerindo hemorragia subaracnóidea associada. A possibilidade de lesões isquêmicas relacionadas a vasoespasmo decorrente da possível hemorragia subaracnóidea pós-traumática deve ser considerada no diagnóstico diferencial. Sugere-se controle evolutivo com 3 meses para reavaliação destes achados.

MANUEL MOREIRA NETO

CRM: 3445

UNIDADE I
Hospital Dr. Luiz Antônio
Rua Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
CEP 59040-000
Tel: (84) 4009.5400
E-mail: adm.hla@liga.org.br

UNIDADE II
CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
Dix-Sept Rosado, Natal/RN
CEP 59075-740
Tel: (84) 4009.5501
E-mail: adm.cecana@liga.org.br

UNIDADE III
Policlínica
Rua Sílvia Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
CEP 59040-150
Tel: (84) 4009.5601
E-mail: adm.pol@liga.org.br

UNIDADE IV
Hosp. de Oncologia do Seridó
Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 540
Centro, Caicó/RN
CEP 59300-000
Tel: (84) 3421.1585
E-mail: adm.hos@liga.org.br

CENTRAL DE MARCAÇÃO: 4009.5600





RESSONÂNCIA
SÃO LUCAS

SUA SAÚDE EM ALTA DEFINIÇÃO

Paciente: ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA

Nascimento: 11/12/2015, 3 ano (s)

Médico Solicitante: Dra. GRACIA LEITE

Código Paciente: 9314

Data: 06/05/2019

(vasoespasm?).

Afilamento da porção mais posterior do esplênio do corpo caloso, também com aspecto sequelar.

Laudado gerado: 06/05/2019 14:06. Para baixar uma cópia, acesse <https://validar.wbsrad.com.br/>, utilize data/hora e a chave: **WoAmAoap**.

Laudado Por:

THADEU ALEXANDRE PAULINO DE SOUSA

CRM-RN 5447 / RADIOLOGISTA

R. Maxaranguape, 614 | Tirol - Natal/RN, 59020-160

Telefone: (84) 3027-3024 / (84) 3220-5497 -- Email: ressonanciaslm@gmail.com

Pag. 2 de 2



Assinado eletronicamente por: CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO - 10/02/2020 09:33:38

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021009333839800000051295126>

Número do documento: 20021009333839800000051295126

Num. 53200527 - Pág. 1

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2017

Carta nº: 10850331

A/C: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA

Sinistro: 3170078940 ASL-0046126/17
Vitima: ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA
Data Acidente: 07/08/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA

Valor: R\$ 3.375,00

Banco: 104

Agência: 000002010

Conta: 00000155669-1

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	3.375,00

Dano Pessoal: Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital 100%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 100%) 25,00%

Valor a indenizar: 25,00% x 13.500,00 = R\$ 3.375,00

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00279/00280 - carta_15R



CONTRATO DE HONORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE(S): ARTHUR MIGUEL RODRIGUES SOUZA, menor impúbere, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 135.655.744-96, portador da cédula de identidade nº 003.831.460 SSP/RN, neste ato representado por sua genitora, Sra. **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, desempregada, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.782.444-89, portadora da cédula de identidade nº 002.815.223 SSP/RN, ambos residentes e domiciliados na Rua Planalto Baiano, nº 1108, Potengi, CEP: 59127-350, Natal/RN.

CONTRATADO(S): ERIC TORQUATO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 11.760, portador do CPF/MF nº 061.387.934-12, RG 3393071 – SSP/RN, com endereço profissional situado na Avenida Romualdo Galvão - Edifício Sfax (sala 1504) -, nº 293, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-640.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se, em cumprimento do presente contrato e das procurações que lhe forem outorgadas, a prestar serviços advocatícios profissionais (requerimento administrativo e/ou judicial de seguro DPVAT) na defesa dos direitos do CONTRATANTE, praticando com zelo a atividade jurídica que for necessária para o bom cumprimento do mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Como remuneração profissional, o CONTRATADO receberá, a título de honorários, *pró-labore*, a importância de 30% (trinta por cento) sobre todos os valores em caso de procedência na causa ou acordo firmado no curso do processo, mesmo em caso de substabelecimento com ou sem reserva de poderes.

§1º - Caso o pagamento não seja realizado na data ou na etapa prevista, será cobrada multa equivalente a 2% (dois por cento), bem como juros de mora, no percentual de 1% (um por cento) por mês de atraso.

§2º - Se, porventura, o CONTRATADO optar em separar o valor devido a título de honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais, seja no âmbito administrativo ou judicial, poderá juntar o contrato de prestação de serviços advocatícios no processo para que se cumpra a finalidade pretendida.

§3º - Havendo condenação ou acordo envolvendo honorários de sucumbência, estes pertencerão exclusivamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigora enquanto a ação estiver em trâmite ou pendentes quaisquer obrigações provenientes da causa, em qualquer caso no primeiro grau de jurisdição OU, caso seja acordado entre as partes mediante reajuste quanto aos honorários advocatícios, até as instâncias superiores.

§1º - Eventual interposição de recurso, embargos etc, fica estipulado o pagamento da importância de 1 (um) salário mínimo vigente, exceto quando o CONTRATADO dispensar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Desistência ou Revogação - Fica estabelecido que em caso de desistência ou revogação por parte do CONTRATANTE, antes de iniciados os serviços especificados na cláusula segunda, serão devidos ao(s) CONTRATADO(S), a título de honorários por assessoria e/ou consultoria jurídica, a importância estipulada na tabela de honorários da OAB/RN para esse fim.

§1º - Fica obrigado o CONTRATANTE ao pagamento dos valores estabelecidos na cláusula segunda se rescindir o presente instrumento com a ação em curso. Caso o montante seja inferior à importância de 1 (um) salário mínimo vigente, fica obrigado o CONTRATANTE a complementar o montante. Do mesmo modo, o CONTRATANTE fica obrigado ao pagamento dos honorários no valor contratado na cláusula segunda se acordar ou transigir de qualquer forma com a parte contrária, obstando o seguimento das ações previstas na cláusula primeira, ou dando-lhes fim, sem prejuízo do montante advindo com os ônus da sucumbência a cargo da parte vencida, caso obtenha êxito na(s) demanda(s) intentada contra terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE fica ciente que a ausência injustificada à audiência caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e pode incidir multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida (art. 334, §8º, CPC);

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE também está plenamente ciente quanto à possível condenação em honorários de sucumbência;

CLÁUSULA SÉTIMA - Havendo alteração de endereço e/ou do número do telefone, fica obrigado o CONTRATANTE a comunicar ao CONTRATADO o novo endereço e/ou contato telefônico;

CLÁUSULA OITAVA - Se a causa exigir serviços fora da comarca-sede do CONTRATADO, implicando em seu deslocamento, ficará ressalvado a este o direito de executá-los pessoalmente ou por advogado substabelecido, correndo por conta do(a) CONTRATANTE as despesas de viagem, estada, transporte e honorários do substabelecido.

CLÁUSULA NONA - Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da comarca de Natal/RN.

Natal, 28 de janeiro de 2020.


CONTRATANTE

